

PREGÃO ELETRÔNICO

002/2026

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro
(UASG 389466)**

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mobiliário corporativo e de cortinas do tipo rolô destinados aos 14º, 15º e 16º andares da sede administrativa do CRMV/RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 967.148,53

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/04/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim (Itens 32, 33 e34)



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sumário

1.	<u>DO OBJETO</u>	3
2.	<u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	3
3.	<u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	5
4.	<u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	7
5.	<u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u> .	9
6.	<u>DA FASE DE JULGAMENTO</u>	14
7.	<u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	17
8.	<u>DOS RECURSOS</u>	20
9.	<u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	21
10.	<u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	23
11.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

(Processo Administrativo nº 0430032.00000002/2026-93)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO DE JANEIRO, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua da Alfândega, 91 – 14º andar, Centro – Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.070-003, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mobiliário corporativo e de cortinas do tipo rolô destinados aos 14º, 15º e 16º andares da sede administrativa do CRMV/RJ.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281 licitacao@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281 licitacao@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281 licitacao@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;
- 4.1.2. Marca, se for o caso;
- 4.1.3. Fabricante, se for o caso;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção de medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281 licitacao@crmvrj.org.br –
<http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281 licitacao@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281 licitacao@crmvrj.org.br –
<http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281 licitacao@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

5.22.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

5.22.1.1. os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização.

5.22.1.2. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento.

5.22.1.3. os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes.

5.22.1.4. os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais.

5.22.1.5. após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão.

5.22.1.6. os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio.

5.22.1.7. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;
- 6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.
- 6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.crmvrj.org.br/licitacao>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281 licitacao@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281 licitacao@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico licitacao@crmvrj.org.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281 licitacao@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.crmvrj.org.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Projeto Básico
- 11.11.3. ANEXO III – Especificação do Mobiliário
- 11.11.4. ANEXO IV – Especificação das Cortinas
- 11.11.5. ANEXO V – Plantas/Layouts
- 11.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial

Rio de Janeiro, 30 de Março de 2026.

Diogo Alves da Conceição
Presidente do CRMV-RJ
CRMV-RJ nº6.990



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de mobiliário corporativo e de cortinas do tipo rolô, contemplando cortinas com tela solar e cortinas blackout, incluindo o transporte, a entrega, a instalação e a montagem completas dos itens, destinados aos 14º, 15º e 16º andares da sede administrativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações técnicas, quantitativos e layout arquitetônico aprovados, com vistas a assegurar a adequada ambientação, funcionalidade, ergonomia e conforto dos ambientes administrativos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação mostra-se absolutamente indispensável para garantir a plena operacionalização dos 14º, 15º e 16º andares da sede administrativa do CRMV-RJ, constituindo medida estratégica para o adequado funcionamento das atividades finalísticas e de apoio do Conselho. Os referidos pavimentos foram concebidos para abrigar setores essenciais ao desempenho institucional, razão pela qual necessitam de mobiliário corporativo padronizado e de cortinas tecnicamente especificadas que assegurem condições adequadas de trabalho, ergonomia, conforto e eficiência.

2.2 A indisponibilidade dos itens inviabiliza a ocupação dos ambientes e compromete diretamente a continuidade administrativa, contrariando os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, bem como as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração Pública o dever de planejar e executar contratações que garantam resultados efetivos. Assim, a instalação do mobiliário e das cortinas não se trata de mera conveniência, mas de uma necessidade material concreta para a melhoria da capacidade organizacional do CRMV-RJ.

2.3 Ademais, o mobiliário técnico e ergonômico especificado pela equipe de Engenharia e Arquitetura atende às normas aplicáveis, como a NR-17, que regulamenta condições mínimas de conforto e segurança postural no ambiente de trabalho. A disponibilização de postos adequados, mesas operacionais, armários, estofados e demais peças é fundamental para reduzir riscos ocupacionais, evitar adoecimento laboral, melhorar o desempenho das equipes e assegurar um ambiente salubre e compatível com as melhores práticas administrativas.

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.4 Quanto às cortinas, a necessidade é igualmente justificada, pois os ambientes possuem ampla incidência de luminosidade natural, o que pode resultar em desconforto visual, reflexos em telas, aquecimento excessivo e desgaste acelerado de equipamentos. A instalação de cortinas do tipo rolô, tela solar e blackout, conforme especificações técnicas, contribui para o controle térmico e lumínico dos ambientes, garantindo condições apropriadas para a execução das atividades administrativas e preservando a integridade do espaço físico.

2.5 A contratação também contribui para a consolidação e modernização da infraestrutura institucional do CRMV-RJ, favorecendo a organização dos fluxos de trabalho, a padronização visual dos ambientes e a melhoria da percepção interna e externa da organização. Ao equipar adequadamente os pavimentos, o Conselho reforça seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados à sociedade e com o apoio operacional aos profissionais registrados, além de assegurar que as estruturas administrativas estejam alinhadas ao planejamento estratégico institucional e às demandas crescentes do sistema profissional.

2.6 Diante do exposto, resta sobejamente demonstrado que a contratação é necessária, oportuna e plenamente justificada, representando medida essencial para garantir condições adequadas de trabalho, eficiência operacional, valorização dos servidores e cumprimento da missão institucional do CRMV-RJ.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Mobiliário: O mobiliário a ser fornecido deverá atender integralmente às especificações detalhadas no Anexo I do Projeto Básico, elaborado pela Assessoria de Engenharia e Arquitetura. As peças devem apresentar:

- a. conformidade com o layout arquitetônico;
- b. resistência estrutural adequada ao uso corporativo;
- c. materiais de alta durabilidade, incluindo tampos, estruturas metálicas e revestimentos;
- d. padrões ergonômicos consolidados e alinhados às orientações normativas;
- e. padronização estética, respeitando cores, texturas e acabamentos estabelecidos;
- f. dimensões compatíveis com os ambientes definidos em planta;
- g. ferragens e acessórios com qualidade comprovada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.1.1 O mobiliário compreenderá mesas gerenciais, mesas operacionais, plataformas, armários altos e baixos, mesas de reunião, mobiliário de apoio, cadeiras corporativas, poltronas e estofados.

3.2 Cortinas: As cortinas deverão estar de acordo com as especificações descritas no Anexo II do Projeto Básico. Serão fornecidos dois tipos:

I. Cortina rolô manual com tela solar, destinada ao controle de luminosidade com manutenção da iluminação natural;

II. Cortina rolô manual com tecido blackout, destinada ao bloqueio total da entrada de luz, garantindo conforto visual em salas de reunião e ambientes sensíveis.

3.2.1 As cortinas deverão observar:

- a. tubo superior em alumínio extrudado;
- b. trilhos inferiores reforçados;
- c. correntes de acionamento de alta resistência;
- d. travas de segurança e acabamentos adequados;
- e. cor, material e fator de transparência especificados;
- f. medidas aferidas in loco pela contratada antes da fabricação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá atender as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 A Contratada deverá garantir a qualidade técnica dos materiais, priorizando resistência, durabilidade e observância aos padrões ergonômicos aplicáveis.

4.3 A Contratada deverá observar a compatibilidade dimensional entre os itens fornecidos e a planta arquitetônica aprovada para os 14º, 15º e 16º andares, bem como a padronização estética, preservando coerência visual e institucional.

4.4 A Contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas contidas nos documentos elaborados pela Assessoria de Engenharia e Arquitetura.

4.5 A entrega deverá ser realizada no local, com transporte, acondicionamento e logística apropriada.

4.6 A Contratada deverá realizar a montagem completa, com nivelamento, fixação e ajustes necessários.

4.7 A Contratada deverá disponibilizar garantia adequada, conforme legislação e normas de mercado, com assistência técnica durante o período contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.8 A Contratada deverá realizar o serviço de instalação das cortinas, com reforço em sanca, alinhamento e dispositivos normativos de segurança.

4.9 A Contratada deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme menciona a Lei nº 14.133/2021.

4.10 A execução do objeto contratado deverá seguir normas padrões preestabelecidas, almejando sustentabilidade e bom aproveitamento na aplicação dos recursos públicos, bem como as regras de condução e exigências verificadas nas obrigações da Contratada.

4.11 Será admitida subcontratação, desde que devidamente justificada do ponto de vista técnico, considerando que é facultada a possibilidade de permitir a subcontratação, conforme consta do Decreto nº 8.538/2015.

4.12 Haverá exigência da garantia contra vícios de fabricação e garantia mínima dos serviços realizados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A data de início da execução dos serviços ou fornecimento dos materiais será avançada em momento futuro, de acordo com a disponibilidade do CRMV-RJ e da Contratada, devendo ser observadas pela Contratada todas as normas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que componham ou venham a compor o processo administrativo respectivo.

5.2. A forma do fornecimento dar-se-á com a prestação integral dos serviços pactuados, em horário comercial de funcionamento do CRMV-RJ (08h às 16h), no edifício onde se localizada a Sede atual: Rua da Alfândega, 91, 14º, 15º e 16º andares – Centro do Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20070-003.

5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, licenças, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para execução do objeto.

5.4 A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento, entrega, instalação e montagem dos itens contratados, observando o cronograma acordado, a entrega direta no local, a verificação das dimensões in loco para aplicação final das cortinas, a montagem completa e correta do mobiliário, o nivelamento e a fixação, a retirada e descarte dos resíduos gerados na instalação, a inspeção técnica durante a execução e o recebimento provisório e definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos .

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Permitir acesso ao local onde os itens deverão ser entregues, montados e instalados;

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste instrumento;

7.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

7.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais a serem disponibilizados na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2 Cumprir os prazos avençados;

8.3 Realizar o transporte dos itens de forma adequada;

8.4 Executar todos os serviços de montagem e instalação corretamente;

8.5 Oferecer garantia e assistência técnica;

8.6 Zelar pela integridade dos ambientes;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato as solicitações;

8.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9 Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.11 Obedecer às normas e rotinas do Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

8.12 Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do Contratante;

8.13 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

8.14 Reexecutar, sem ônus para a Administração, serviços realizados de forma inadequada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal referente aos materiais entregues/serviços realizados, emitida sem rasuras ou emendas, fazendo constar como beneficiário o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), com o endereço na Rua da Alfândega, 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20070-003 e CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07, e ainda, conter o número do boleto, dispondo este da possibilidade de retenção dos impostos no campo de dedução; quando devido, bem como a descrição clara e sucinta do objeto.

9.2 A Nota Fiscal será devidamente atestada por funcionário do CRMV-RJ, para que se proceda ao pagamento pelo Departamento Contábil e Financeiro do CRMV-RJ.

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.3 O pagamento será efetuado pelo Departamento Contábil e Financeiro do CRMV-RJ por boleto ou depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, em até 10 (dez) dias úteis e no mês subsequente ao da prestação do serviço.

9.4 Em segunda instância, através de depósito bancário, devendo ser indicado na Nota Fiscal o respectivo nº do banco, agência e conta corrente do Fornecedor.

9.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-RJ.

9.6 Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.8 Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à **retenção**, na fonte, dos seguintes tributos:

9.8.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996 e demais normas pertinentes que versam sobre impostos estaduais e municipais.

9.8.2 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

9.9 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

9.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.11 Ao CRMV-RJ fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação e atesto, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas e/ou não forem apresentadas todas as certidões de regularidade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 950.675,17 (novecentos e cinquenta mil seiscientos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)**, conforme consulta média de mercado anexada a este processo.

10.2 O CRMV-RJ observou as orientações dos procedimentos administrativos para a realização do levantamento de mercado, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste objeto estão previstas no elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.01.003.001 - Móveis e utensílios.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por lote**.

12.2 A contratação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato.

12.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.3.1 SICAF;

12.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.14 **Habilitação jurídica:**

12.14.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **OU**

12.14.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

12.14.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **OU**

12.14.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.14.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; **OU**

12.14.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

12.14.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; **OU**

12.14.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.14.9 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

12.14.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

12.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas (CNPJ) **OU** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.15.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.15.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.15.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O julgamento deverá ser realizado levando em consideração a compatibilidade dos itens com o solicitado neste Termo de Referência, bem como o menor preço.

14. DURAÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DA VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da autoridade competente deste Conselho, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser apenada com as seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.2.1 Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

15.2.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;

15.2.3 Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;

15.2.4 As multas estabelecidas nos subitens 15.2.2 e 15.2.3 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo Contratante, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

15.2.5 Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

15.2.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

15.3 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

15.4 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2026.

Paulo da Silva Pereira
CRMV-RJ Mat. n.º 082
Coordenador do Departamento de Infraestrutura

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



Documento Digitalizado Público

Termo de referência.

Assunto: Termo de referência.
Assinado por: Paulo Pereira
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo da Silva Pereira, Coordenador de Infraestrutura - FGSUP - DEINFRA/RJ, em 09/01/2026 16:31:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/01/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1389159

Código de Autenticação: 8001099243





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, operacionais e administrativas necessárias à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mobiliário corporativo e de cortinas do tipo rolô, nas modalidades tela solar e blackout, incluindo os serviços acessórios de transporte, entrega, instalação e montagem, destinados aos 14º, 15º e 16º andares da sede administrativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro.

1.2 O documento foi elaborado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como com as melhores práticas de planejamento e execução de contratações públicas, observando princípios como eficiência, economicidade, padronização, sustentabilidade e adequação técnica.

1.3 O Projeto Básico constitui elemento fundamental para garantir clareza, segurança jurídica e adequada execução contratual, servindo como base para o Termo de Referência, a elaboração do edital de licitação e a futura fiscalização do contrato.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto deste Projeto Básico consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição, entrega, instalação e montagem de mobiliário corporativo e cortinas tipo rolô, contemplando mesas operacionais e gerenciais, armários altos e baixos, cadeiras corporativas, estofados, plataformas de trabalho, mesas de reunião, cortinas rolô com tela solar e cortinas rolô blackout, conforme especificações técnicas constantes nos documentos elaborados pela Assessoria de Engenharia e Arquitetura do CRMV-RJ.

2.2 A contratação abrange todos os componentes necessários para dotar os 14º, 15º e 16º andares da infraestrutura física adequada, funcional e ergonomicamente planejada, incluindo acessórios, ferragens, suportes, materiais de fixação e serviços correlatos, garantindo completa compatibilidade com o layout arquitetônico previamente aprovado.

1.5 O critério de julgamento da proposta é o de menor preço por lote.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação se justifica pela necessidade imediata de estruturar os novos pavimentos administrativos do CRMV-RJ, garantindo condições adequadas para a implantação de setores estratégicos e o desempenho eficiente das atividades institucionais.

3.2 A provisão de mobiliário técnico e cortinas é indispensável para a plena funcionalidade dos ambientes, assegurando ergonomia, organização espacial, conforto visual e condições apropriadas de trabalho, conforme orientações da NR-17 e demais normas aplicáveis.

3.3 Sem os itens contemplados, os pavimentos não podem ser ocupados, o que comprometeria o cronograma institucional e prejudicaria a continuidade do serviço público. Assim, a contratação representa medida essencial para o cumprimento das atribuições legais do Conselho, alinhando-se ao planejamento estratégico, às demandas organizacionais e aos princípios da eficiência, economicidade e modernização da gestão pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de obra/serviço não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, tendo em vista o valor total do objeto.

4.2 A prestação dos serviços ora descritos acima não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Mobiliário: O mobiliário a ser fornecido deverá atender integralmente às especificações detalhadas no documento “ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL PARA A SEDE DO CRMV-RJ – R00”, elaborado pela Assessoria de Engenharia e Arquitetura. As peças devem apresentar:

- a. conformidade com o layout arquitetônico;
- b. resistência estrutural adequada ao uso corporativo;
- c. materiais de alta durabilidade, incluindo tampos, estruturas metálicas e revestimentos;
- d. padrões ergonômicos consolidados e alinhados às orientações normativas;
- e. padronização estética, respeitando cores, texturas e acabamentos estabelecidos;

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- f. dimensões compatíveis com os ambientes definidos em planta;
- g. ferragens e acessórios com qualidade comprovada.

5.1.1 O mobiliário compreenderá mesas gerenciais, mesas operacionais, plataformas, armários altos e baixos, mesas de reunião, mobiliário de apoio, cadeiras corporativas, poltronas e estofados.

5.2 Cortinas: As cortinas deverão estar de acordo com a “ESPECIFICAÇÃO DE CORTINAS PARA A NOVA SEDE DO CRMV-RJ – R00”. Serão fornecidos dois tipos:

- I. Cortina rolô manual com tela solar, destinada ao controle de luminosidade com manutenção da iluminação natural;
- II. Cortina rolô manual com tecido blackout, destinada ao bloqueio total da entrada de luz, garantindo conforto visual em salas de reunião e ambientes sensíveis.

5.2.1 As cortinas deverão observar:

- a. tubo superior em alumínio extrudado;
- b. trilhos inferiores reforçados;
- c. correntes de acionamento de alta resistência;
- d. travas de segurança e acabamentos adequados;
- e. cor, material e fator de transparência especificados;
- f. medidas aferidas in loco pela contratada antes da fabricação.

6. COMPATIBILIZAÇÃO COM A PLANTA ARQUITETÔNICA

6.1 Todo o fornecimento, instalação e montagem deverá seguir rigorosamente a planta arquitetônica dos 14º, 15º e 16º andares, contendo o layout aprovado pelo CRMV-RJ em formato DWG.

6.2 A Contratada deverá observar a localização dos postos de trabalho, dimensões internas dos ambientes, fluxos de circulação, aberturas de portas, janelas, instalação elétrica, rede lógica e demais elementos que interfiram na organização do mobiliário ou das cortinas.

6.3 Para garantir plena compatibilidade, a Contratada deverá realizar visita técnica obrigatória antes da fabricação dos itens, aferindo medidas e confirmando as condições de instalação.

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução compreenderá:

- 7.1.1 entrega completa dos itens no endereço indicado pelo CRMV-RJ;
- 7.1.2 montagem integral do mobiliário, incluindo nivelamento e fixação;
- 7.1.3 instalação das cortinas conforme medições finais;
- 7.1.4 testes de estabilidade e funcionamento;
- 7.1.5 limpeza do ambiente após execução;
- 7.1.6 retirada de resíduos e embalagens;
- 7.1.7 garantia de que nenhum dano será causado às superfícies existentes.

7.2 A contratada deverá disponibilizar equipe capacitada, composta por técnicos e montadores habilitados, garantindo que todas as instalações sejam realizadas de maneira segura e profissional.

8. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 90 dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2 A instalação e montagem deverão ocorrer em até 10 dias úteis após a entrega total dos itens.

7.3 Os prazos devem ser rigorosamente observados, considerando o caráter prioritário da implantação dos andares. Atrasos injustificados poderão ensejar aplicação de penalidades.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A dinâmica de execução do objeto, o prazo para início, as etapas a serem seguidas e o devido cronograma estão contemplados e pormenorizados na Cláusula Quinta do Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE QUALIDADE

8.1 Os itens fornecidos devem apresentar qualidade compatível com o uso corporativo contínuo. Entre os critérios de qualidade estão:

- 8.1.1 atendimento integral às especificações técnicas;
- 8.1.2 acabamento impecável, sem falhas estruturais ou visuais;

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.1.3 estabilidade, resistência e ergonomia;

8.1.4 funcionalidade plena dos mecanismos de abertura, deslizamento e acionamento;

8.1.5 instalação nivelada e sem folgas;

8.1.6 conformidade com as medidas previstas em projeto;

8.1.7 atendimento a normas de ergonomia e segurança.

8.2 A fiscalização da qualidade será contínua, desde o recebimento provisório até o definitivo.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e montagem dos itens, mediante verificação física realizada pela fiscalização do CRMV-RJ.

9.2 O recebimento definitivo será formalizado após a constatação de que todos os itens atendem integralmente às especificações técnicas, funcionais e estéticas, bem como após a confirmação da correta instalação e inexistência de defeitos ou vícios aparentes.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DAS GARANTIAS

10.1 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 3 anos para o mobiliário corporativo, cobrindo defeitos de fabricação, irregularidades estruturais ou desgaste prematuro.

10.2 Para as cortinas, deverá ser observada a garantia legal e/ou a garantia fornecida pelo fabricante, devendo cobrir mecanismos de acionamento, estrutura e tecidos.

10.3 Durante o período de garantia, toda substituição, ajuste ou reparo será realizado pela contratada sem custos adicionais para o CRMV-RJ.

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme prazos e formas definidos neste instrumento.

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 e seus subitens da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/equipamentos empregados.

12.3 Suportar todos os custos para a prestação do serviço, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, seguro contra acidente trabalhista e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto deste projeto, bem como eventuais custos que venham a surgir durante a prestação de serviços.

12.4 Todas as questões de reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em hipótese alguma, responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CRMV-RJ.

12.5 Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução integral, ou não, ou inexecução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, responsáveis técnicos, subordinados ou subcontratados.

12.6 Eventual inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste Instrumento não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem pode onerar o Objeto da contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente neste ato a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

12.7 Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao serviço em tempo hábil para o pagamento.

12.8 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto, assegurando aos seus

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

12.9 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.9.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.9.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.10 A Contratada deverá assegurar a garantia dos serviços enquanto perdurar o contrato, sem ônus adicionais para a Contratante.

12.11 Entregar todas as notas fiscais originais dos equipamentos adquiridos e que passarão a fazer parte do patrimônio da Contratante.

12.12 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

12.13 Manter responsável técnico nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

12.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus responsáveis técnicos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.15 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas e/ou bens da Contratante e/ou de terceiros.

12.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso, quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

12.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.18 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

12.19 Não permitir a utilização, bem como não empregar em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

12.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

12.22 Nomear supervisor responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

12.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração Pública.

12.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia e/ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.25 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.26 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.28 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

12.29 Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como prever reposição da mesma, de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do serviço, seja por motivo de substituição de efetivo, considerado inadequado pela Contratante, eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.30 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

12.31 Impedir que mão de obra com registro de falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante.

12.32 Instruir o responsável da Contratada quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas Regimentais e Disciplinares e de Segurança e Medicina do Trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

12.33 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123/2006.

12.34 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pela Contratante;

12.35 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.36 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.36.1 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da união e de terceiros.

12.36.2 Por tomar todas as providências necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, que venham a ser vítimas quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da administração, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades, inclusive por danos causados a terceiros.

12.36.3 Pela solução dos problemas que porventura venham a surgir, relacionados a execução do serviço/obra, assumindo todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro dos bens contra acidentes, responsabilizando-se também por danos a terceiros.

12.36.4 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.36.5 Comunicar à Administração toda e qualquer ocorrência tida como irregular e que possa vir a representar risco para a segurança de pessoas e/ou do patrimônio público.

12.36.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as atividades sob sua responsabilidade, constantes do escopo dos serviços contratados.

12.36.7 Abster-se de atender chamados ou cumprir tarefas não autorizadas pela Administração ou em proveito de terceiros.

12.36.8 Manter sigilo sobre todas as informações de que, no exercício de suas funções, vier a tomar conhecimento, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções nas esferas civil e penal.

12.36.9 Atender com prontidão quaisquer determinações da Administração enquadrada no escopo dos serviços.

12.36.10 Zelar pela ordem e boas condições do ambiente de trabalho.

12.36.11 Responsabilizar-se para todos os efeitos legais e administrativos, perante a Contratante e terceiros, pelos atos e omissões praticados por seus empregados no desempenho de suas funções.

12.37 É vedado à Contratada:

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.37.1 Veicular publicidade acerca do contrato, salvo se obtida expressa autorização escrita da Contratante.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será admitida subcontratação, desde que devidamente justificada do ponto de vista técnico, considerando que é facultada a possibilidade de permitir a subcontratação, conforme consta do Decreto nº 8.538/2015:

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos .

6.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Contratada.

15.4 A fiscalização não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

15.5 A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CRMV-RJ para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia autorização por escrito.

15.6 O serviço só será considerado liberado para fins de faturamento após sua conclusão e entrega, por parte da Contratada, e a devida análise e aprovação, por parte da fiscalização.

15.7 A verificação da adequação e conformidade da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

15.8 A comunicação entre o órgão contratante e a prestadora de serviços ocorrerá sempre por escrito.

15.9 A Contratada poderá informar um endereço de correio eletrônico para receber as comunicações da Contratante, assumindo a responsabilidade decorrente em caso de eventual perda de prazo quando do não acesso a caixa de correio informada para ciência das comunicações da Contratante.

15.10 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste projeto e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

15.12 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.13 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.19 As reuniões realizadas serão documentadas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

15.20 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não exime a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros e subcontratados, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.21 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

15.22 A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e/ou anotações e/ou registros no Diário de Obra.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser apenada com as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

17.2.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;

17.2.3 Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;

17.2.4 As multas estabelecidas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo Contratante, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

17.2.5 Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

17.2.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

17.3 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

17.4 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

18. DA VIGÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da autoridade competente deste Conselho, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 950.675,17 (novecentos e cinquenta mil seiscientos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme consulta média de mercado anexada a este processo.

19.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultativo ao CRMV-RJ, em qualquer fase da licitação, promover diligências ou solicitar esclarecimentos destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

20.2 A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao patrimônio do CRMV-RJ e/ou sob sua guarda, em decorrência dos serviços objeto da licitação, conforme previsto nos Arts. 122 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

20.3 O futuro contrato será regulado pela Lei nº 14.133/21, assim como por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

20.4 Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos responsáveis técnicos da Contratada.

20.5 Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

20.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, responsável técnicos ou subordinados.

20.7 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

20.8 A empresa Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

empregados, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21, dentro do prazo estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20.9 A empresa contratada obriga-se a manter, durante a execução e até o recebimento definitivo da obra, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

20.10 A marcenaria mostrada no projeto não será objeto de contratação nesta etapa, devendo ser observada somente as informações que complementam o projeto executivo.

20.11 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.003.001 - Móveis e utensílios.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2026.

Responsáveis pela elaboração deste Projeto Básico:

Paulo da Silva Pereira
CRMV-RJ Mat. n.º 082
Coordenador do Departamento de Infraestrutura

22. ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste Projeto Básico os anexos descritos abaixo e que estarão disponíveis para visualização no sítio eletrônico do CRMV-RJ (<https://www.crmvrj.org.br/licitacao/>)

22.1.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

22.1.2 ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DAS CORTINAS

22.1.3 ANEXO III – PLANTAS/LAYOUTS

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

23. DA APROVAÇÃO

23.1 Aprovo este Projeto Básico e encaminho os autos para demais ações necessárias.

Méd. Vet. Diogo Alves da Conceição
Presidente
CRMV-RJ nº 6990

Rua da Alfândega, 91 – 14º andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>

Documento Digitalizado Público

Projeto básico - mobiliário e cortinas.

Assunto: Projeto básico - mobiliário e cortinas.
Assinado por: Paulo Pereira
Tipo do Documento: PROJETO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Paulo da Silva Pereira, Coordenador de Infraestrutura - FGSUP - DEINFRA/RJ**, em 09/01/2026 16:59:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/01/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1389200

Código de Autenticação: 4cb004ac8b





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA SEDE DO CRMV-RJ



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1 DO OBJETO

1.1 O objeto será composto por 04 (quatro) grupos e 02 (dois) itens, de acordo com tipo de material, sendo as seguintes classificações:

- Grupo 01 (Itens 01 a 15) – Mobiliário Corporativo;
- Grupo 02 (Itens 16 a 18) – Cadeiras Corporativas;
- Grupo 03 (Itens 19 e 22) – Assentos Estofados Corporativos;
- Grupo 04 (Itens 23 e 31) – Mobiliário Especializado;
- Item 32 – Mesa Reversível de Bilhar/Sinuca com Tampo para Jantar;
- Item 33 – Estante de Aço com pintura eletrostática.

GRUPO 01 – MOBILIÁRIO CORPORATIVO			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS
01	MESA GERENCIAL 1 COM NICHO LATERAL	<p>QUANTIDADE TOTAL: 01 UNIDADE (01 com armário à direita)</p> <p>15º ANDAR: 01 unidade</p> <p>Cores: Tampo em MDF cor Freijó / Carvalho Avelã / Carvalho Mel / Similar Armário em MDF cor Cinza Sagrado / Cinza Claro / Similar Pés Metálicos em Tubo Quadrado com Pintura Epóxi Cinza cor Prata / Similar</p> <p>Módulo Completo: (140+20)160 x 140cm</p> <p>Tampo Medindo: Comprimento: 120cm. Profundidade: 80cm. Altura: 75cm.</p> <p>Armário Medindo: Comprimento: 140cm. Profundidade: 50cm. Altura: 68cm.</p> <p>DETALHAMENTO: Tampo reto para mesa gerencial, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<p>tampo, fixado à estrutura por meio de parafusos.</p> <p><u>Estrutura para estação de trabalho</u> gerencial composta por travessa superior, de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 20 x 50 x 1,06 mm, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixadas às barras de união por meio de parafusos e porcas de montagem.</p> <p><u>Estrutura lateral</u> composta por quatro tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x2mm de espessura, suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura em formato de "U", cantoneira com largura de 38mm com 4,75mm de espessura e nervura de reforço com espessura de 2,65mm, ambos em chapa SAE 1010/1020, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Ponteiras para acabamento da extremidade inferior do tubo em contato com o piso, injetada em material termoplástico com sapata de nivelamento e corpo injetado em polipropileno.</p> <p><u>Barras de união</u> para estrutura da mesa, secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixadas às estruturas laterais e armário baixo central.</p> <p><u>Painel frontal</u> constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, com espessura de 18 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1,0 mm na cor do melamínico. Fixado à estrutura por meio de parafuso de aço.</p> <p><u>Armário baixo central</u> para estação coordenador sem porta e sem tampo, pronto para receber o tampo da estação gerencial, com nichos para acomodação de cpu e periféricos, e corpo em MDP. Corpo do armário, prateleiras e divisões em madeira MDP, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Prateleiras e divisões recuadas para possibilitar a passagem de cabeamento dos equipamentos que possam ser instalados no armário. Sistema de montagem através de conjunto minifix/girofix, e tampa injetada em material termoplástico. Sapatas</p>	
--	---	--



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<p>reguláveis.</p> <p><u>Caixa de mesa</u> para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, com medida aproximada de 270x135x150 mm (CxLxA), com dimensões para o recorte de encaixe no tampo compatível com a caixa. Aba superior e tampa em alumínio injetado com espaço de 10 mm quando fechada, para passagem de cabos, abertura da tampa tipo basculante simples, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura eletroestática em pó. Espelho elétrico encaixado em suporte metálico, fixado na calha horizontal da mesa. Espelho elétrica injetado em material plástico, com 6 tomadas de 10A, sendo 3 na cor preta e 3 na cor vermelha, com 2 cabos elétricos tipo PP 2,5mm com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos (a cor preta será para energia padrão, e a vermelha para energia estabilizada), com conexão 2P + T, sendo que as tomadas devem conter a ligação elétrica protegida. Espelho apresenta 2 encaixes para Keystone sem colar de acabamento, com 2 cabos CAT 6 com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos, com conexão Keystone para fixar no ponto existente na parede. Na parte inferior do espelho elétrico deverá contar com entrada elétrica que permita a ligação de um espelho elétrico ao outro, padrão ABNT, permitindo assim a ligação em série dos espelhos, conectando até 4 estações em uma tomada elétrica.</p> <p><u>Gaveteiro fixo</u> com sapatas, de 3 gavetas, com corpo em MDP. Corpo do gaveteiro em madeira MDP, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura 0,45 mm com alta resistência a impactos. Conjunto gaveta em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com frente de 18 mm de espessura, laterais e fundo em 15 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com resistente a abrasão. Para frente da gaveta, encabeçada com fita de poliestireno de superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm no corpo e 1 mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos e base da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura com revestimento melamínico na face superior. Sistema de travamento da gaveta através de haste de alumínio resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção. Corrediça da gaveta menor fabricada em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas de</p>	
--	--	--



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p>poliacetalauto lubrificada com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso para madeira. Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente, perfil do puxador composto por aba de acabamento sobre as laterais da gaveta. Sapatas reguláveis.</p> <p>Tampo reto inteiriço para gaveteiro central, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo. Fixado à estrutura por meio de parafusos.</p>	
02	MESA GERENCIAL 2 COM GAVETEIRO LATERAL	<p>QUANTIDADE TOTAL: 25 UNIDADES (13 com armário à direita e 12 com armário à esquerda)</p> <p>15º ANDAR: 25 unidade</p> <p>Cores: Tampo em MDF cor Freijó / Carvalho Avelã / Carvalho Mel / Similar Armário em MDF cor Cinza Sagrado / Cinza Claro / Similar Pés Metálicos em Tubo Quadrado com Pintura Epóxi Cinza cor Prata / Similar</p> <p>Módulo Completo: (140+20)160 x 140cm</p> <p>Tampo Medindo: Comprimento: 140cm. Profundidade: 80cm. Altura: 75cm.</p> <p>Armário Medindo: Comprimento: 140cm. Profundidade: 50cm. Altura: 68cm.</p> <p>DETALHAMENTO: <u>Tampo</u> reto para mesa gerencial, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo, fixado à estrutura por meio de parafusos.</p> <p><u>Estrutura para estação de trabalho gerencial</u> composta</p>	  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<p>por travessa superior, de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 20 x 50 x 1,06 mm, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixadas às barras de união por meio de parafusos e porcas de montagem.</p> <p><u>Estrutura lateral</u> composta por quatro tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x2mm de espessura, suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura em formato de “U”, cantoneira com largura de 38mm com 4,75mm de espessura e nervura de reforço com espessura de 2,65mm, ambos em chapa SAE 1010/1020, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Ponteiros para acabamento da extremidade inferior do tubo em contato com o piso, injetada em material termoplástico com sapata de nivelamento e corpo injetado em polipropileno.</p> <p><u>Barras de união</u> para estrutura da mesa, secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixadas às estruturas laterais e armário baixo central.</p> <p><u>Painel frontal</u> constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, com espessura de 18 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1,0 mm na cor do melamínico. Fixado à estrutura por meio de parafuso de aço.</p> <p><u>Armário baixo central</u> para estação coordenador sem porta e sem tampo, pronto para receber o tampo da estação gerencial, com nichos para acomodação de cpu e periféricos, e corpo em MDP. Corpo do armário, prateleiras e divisões em madeira MDP, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Prateleiras e divisões recuadas para possibilitar a passagem de cabeamento dos equipamentos que possam ser instalados no armário. Sistema de montagem através de conjunto minifix/girofix, e tampa injetada em material termoplástico. Sapatas reguláveis.</p> <p><u>Caixa de mesa</u> para acesso a pontos de energia,</p>	
--	---	--



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<p>telefonia e lógica, com medida aproximada de 270x135x150 mm (CxLxA), com dimensões para o recorte de encaixe no tampo compatível com a caixa. Aba superior e tampa em alumínio injetado com espaço de 10 mm quando fechada, para passagem de cabos, abertura da tampa tipo basculante simples, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura eletroestática em pó. Espelho elétrico encaixado em suporte metálico, fixado na calha horizontal da mesa. Espelho elétrica injetado em material plástico, com 6 tomadas de 10A, sendo 3 na cor preta e 3 na cor vermelha, com 2 cabos elétricos tipo PP 2,5mm com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos (a cor preta será para energia padrão, e a vermelha para energia estabilizada), com conexão 2P + T, sendo que as tomadas devem conter a ligação elétrica protegida. Espelho apresenta 2 encaixes para Keystone sem colar de acabamento, com 2 cabos CAT 6 com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos, com conexão Keystone para fixar no ponto existente na parede. Na parte inferior do espelho elétrico deverá contar com entrada elétrica que permita a ligação de um espelho elétrico ao outro, padrão ABNT, permitindo assim a ligação em série dos espelhos, conectando até 4 estações em uma tomada elétrica.</p> <p><u>Gaveteiro fixo</u> com sapatas, de 3 gavetas, com corpo em MDP. Corpo do gaveteiro em madeira MDP, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura 0,45 mm com alta resistência a impactos. Conjunto gaveta em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com frente de 18 mm de espessura, laterais e fundo em 15 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com resistente a abrasão. Para frente da gaveta, encabeçada com fita de poliestireno de superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm no corpo e 1 mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos e base da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura com revestimento melamínico na face superior. Sistema de travamento da gaveta através de haste de alumínio resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção. Corrediça da gaveta menor fabricada em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas de poliacetalauto lubrificada com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de</p>	
--	---	--



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p>parafuso para madeira. Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente, perfil do puxador composto por aba de acabamento sobre as laterais da gaveta. Sapatas reguláveis.</p> <p>Tampo reto inteiriço para gaveteiro central, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo. Fixado à estrutura por meio de parafusos.</p>	
03	MESA GERENCIAL 3 COM ARMARIO LATERAL	<p>QUANTIDADE TOTAL: 09 UNIDADES (05 com armário à direita e 04 com armário à esquerda)</p> <p>15º ANDAR: 09 unidades</p> <p>Cores: Tampo em MDF cor Freijó / Carvalho Avelã / Carvalho Mel / Similar Armário em MDF cor Cinza Sagrado / Cinza Claro / Similar Pés Metálicos em Tubo Quadrado com Pintura Epóxi Cinza cor Prata / Similar</p> <p>Módulo Completo: (140+20)160 x 180cm</p> <p>Tampo Medindo: Comprimento: 140cm. Profundidade: 80cm. Altura: 75cm.</p> <p>Armário Medindo: Comprimento: 180cm. Profundidade: 50cm. Altura: 68cm.</p> <p>DETALHAMENTO: <u>Tampo</u> reto para mesa gerencial, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo, fixado à estrutura por meio de parafusos.</p> <p><u>Estrutura para estação de trabalho</u> gerencial composta por travessa superior, de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 20 x 50 x 1,06 mm, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e</p>	<p>Imagem meramente ilustrativa</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p>acabamento em pintura epóxi, fixadas às barras de união por meio de parafusos e porcas de montagem.</p> <p><u>Estrutura lateral</u> composta por quatro tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x2mm de espessura, suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura em formato de "U", cantoneira com largura de 38mm com 4,75mm de espessura e nervura de reforço com espessura de 2,65mm, ambos em chapa SAE 1010/1020, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Ponteiros para acabamento da extremidade inferior do tubo em contato com o piso, injetada em material termoplástico com sapata de nivelamento e corpo injetado em polipropileno.</p> <p><u>Barras de união</u> para estrutura da mesa, secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixadas às estruturas laterais e armário baixo central.</p> <p><u>Painel frontal</u> constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, com espessura de 18 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1,0 mm na cor do melamínico. Fixado à estrutura por meio de parafuso de aço.</p> <p><u>Armário baixo central</u> para estação coordenador sem porta e sem tampo, pronto para receber o tampo da estação gerencial, com nichos para acomodação de cpu e periféricos, e corpo em MDP. Corpo do armário, prateleiras e divisões em madeira MDP, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Prateleiras e divisões recuadas para possibilitar a passagem de cabeamento dos equipamentos que possam ser instalados no armário. Sistema de montagem através de conjunto minifix/girofix, e tampa injetada em material termoplástico. Sapatas reguláveis.</p> <p><u>Caixa de mesa</u> para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, com medida aproximada de 270x135x150 mm (CxLxA), com dimensões para o recorte de encaixe no tampo compatível com a caixa.</p>	
--	--	---	--



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<p>Aba superior e tampa em alumínio injetado com espaço de 10 mm quando fechada, para passagem de cabos, abertura da tampa tipo basculante simples, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura eletroestática em pó. Espelho elétrico encaixado em suporte metálico, fixado na calha horizontal da mesa. Espelho elétrica injetado em material plástico, com 6 tomadas de 10A, sendo 3 na cor preta e 3 na cor vermelha, com 2 cabos elétricos tipo PP 2,5mm com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos (a cor preta será para energia padrão, e a vermelha para energia estabilizada), com conexão 2P + T, sendo que as tomadas devem conter a ligação elétrica protegida. Espelho apresenta 2 encaixes para Keystone sem colar de acabamento, com 2 cabos CAT 6 com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos, com conexão Keystone para fixar no ponto existente na parede. Na parte inferior do espelho elétrico deverá contar com entrada elétrica que permita a ligação de um espelho elétrico ao outro, padrão ABNT, permitindo assim a ligação em série dos espelhos, conectando até 4 estações em uma tomada elétrica.</p> <p><u>Gaveteiro fixo</u> com sapatas, de 3 gavetas, com corpo em MDP. Corpo do gaveteiro em madeira MDP, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura 0,45 mm com alta resistência a impactos. Conjunto gaveta em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com frente de 18 mm de espessura, laterais e fundo em 15 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com resistente a abrasão. Para frente da gaveta, encabeçada com fita de poliestireno de superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm no corpo e 1 mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos e base da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura com revestimento melamínico na face superior. Sistema de travamento da gaveta através de haste de alumínio resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção. Corrediça da gaveta menor fabricada em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas de poliacetalauto lubrificada com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso para madeira. Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente, perfil do puxador composto por aba de</p>	
--	---	--



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p>acabamento sobre as laterais da gaveta. Sapatas reguláveis.</p> <p>Tampo reto inteiriço para gaveteiro central, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo. Fixado à estrutura por meio de parafusos.</p>	
04	MESA GERENCIAL 4 COM GAVETEIRO LATERAL	<p>QUANTIDADE TOTAL: 02 UNIDADES (02 com armário à esquerda)</p> <p>15º ANDAR: 01 unidade 16º ANDAR: 01 unidade</p> <p>Cores: Tampo em MDF cor Freijó / Carvalho Avelã / Carvalho Mel / Similar Armário em MDF cor Cinza Sagrado / Cinza Claro / Similar Pés Metálicos em Tubo Quadrado com Pintura Epóxi Cinza cor Prata / Similar</p> <p>Módulo Completo: (160+20)180 x 140cm</p> <p>Tampo Medindo: Comprimento: 160cm. Profundidade: 80cm. Altura: 75cm.</p> <p>Armário Medindo: Comprimento: 140cm. Profundidade: 50cm. Altura: 68cm.</p> <p>DETALHAMENTO: <u>Tampo</u> reto para mesa gerencial, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo, fixado à estrutura por meio de parafusos.</p> <p><u>Estrutura para estação de trabalho</u> gerencial composta por travessa superior, de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 20 x 50 x 1,06 mm, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixadas às barras de união por meio de parafusos e porcas de montagem.</p>	<p>Imagem meramente ilustrativa</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<p><u>Estrutura lateral</u> composta por quatro tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x2mm de espessura, suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura em formato de “U”, cantoneira com largura de 38mm com 4,75mm de espessura e nervura de reforço com espessura de 2,65mm, ambos em chapa SAE 1010/1020, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Ponteiros para acabamento da extremidade inferior do tubo em contato com o piso, injetada em material termoplástico com sapata de nivelamento e corpo injetado em polipropileno.</p> <p><u>Barra de união</u> para estrutura da mesa, secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixadas às estruturas laterais e armário baixo central.</p> <p><u>Painel frontal</u> constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, com espessura de 18 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1,0 mm na cor do melamínico. Fixado à estrutura por meio de parafuso de aço.</p> <p><u>Armário baixo central</u> para estação coordenador sem porta e sem tampo, pronto para receber o tampo da estação gerencial, com nichos para acomodação de cpu e periféricos, e corpo em MDP. Corpo do armário, prateleiras e divisões em madeira MDP, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Prateleiras e divisões recuadas para possibilitar a passagem de cabeamento dos equipamentos que possam ser instalados no armário. Sistema de montagem através de conjunto minifix/girofix, e tampa injetada em material termoplástico. Sapatas reguláveis.</p> <p><u>Caixa de mesa</u> para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, com medida aproximada de 270x135x150 mm (CxLxA), com dimensões para o recorte de encaixe no tampo compatível com a caixa. Aba superior e tampa em alumínio injetado com espaço de 10 mm quando fechada, para passagem de cabos, abertura da tampa tipo basculante simples,</p>	
--	--	--



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p>com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura eletroestática em pó. Espelho elétrico encaixado em suporte metálico, fixado na calha horizontal da mesa. Espelho elétrica injetado em material plástico, com 6 tomadas de 10A, sendo 3 na cor preta e 3 na cor vermelha, com 2 cabos elétricos tipo PP 2,5mm com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos (a cor preta será para energia padrão, e a vermelha para energia estabilizada), com conexão 2P + T, sendo que as tomadas devem conter a ligação elétrica protegida. Espelho apresenta 2 encaixes para Keystone sem colar de acabamento, com 2 cabos CAT 6 com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos, com conexão Keystone para fixar no ponto existente na parede. Na parte inferior do espelho elétrico deverá contar com entrada elétrica que permita a ligação de um espelho elétrico ao outro, padrão ABNT, permitindo assim a ligação em série dos espelhos, conectando até 4 estações em uma tomada elétrica.</p> <p><u>Armário baixo</u> para estação coordenador com 2 portas e sem tampo, pronto para receber o tampo da estação gerencial e sem divisão central, corpo em mdp corpo do armário em madeira mdp, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Portas em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de 1,0 mm com alta resistência a impactos. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência. Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado por meio de parafusos para madeira, e com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno. Sistema de puxadores embutidos de formato retangular na cor prata. Sapatas reguláveis.</p> <p>Tampo reto inteiriço para armário central, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo, fixado à estrutura por meio de parafusos.</p>	
--	--	---	--



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

05	MESA GERENCIAL 5 COM ARMARIO LATERAL	<p>QUANTIDADE TOTAL: 07 UNIDADES (06 com armário à direita e 01 com armário à esquerda)</p> <p>15º ANDAR: 07 unidades</p> <p>Cores: Tampo em MDF cor Freijó / Carvalho Avelã / Carvalho Mel / Similar Armário em MDF cor Cinza Sagrado / Cinza Claro / Similar Pés Metálicos em Tubo Quadrado com Pintura Epóxi Cinza cor Prata / Similar</p> <p>Módulo Completo: (160+20)180 x 180cm</p> <p>Tampo Medindo: Comprimento: 160cm. Profundidade: 80cm. Altura: 75cm.</p> <p>Armário Medindo: Comprimento: 180cm. Profundidade: 50cm. Altura: 68cm.</p> <p>DETALHAMENTO: <u>Tampo</u> reto para mesa gerencial, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo, fixado à estrutura por meio de parafusos.</p> <p><u>Estrutura para estação de trabalho</u> gerencial composta por travessa superior, de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 20 x 50 x 1,06 mm, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixadas às barras de união por meio de parafusos e porcas de montagem.</p> <p><u>Estrutura lateral</u> composta por quatro tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x2mm de espessura, suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura em formato de "U", cantoneira com largura de 38mm com 4,75mm de espessura e nervura de reforço com espessura de 2,65mm, ambos em chapa SAE 1010/1020, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi.</p>	<p>Imagem meramente ilustrativa</p>
----	---	---	-------------------------------------



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p>Ponteiras para acabamento da extremidade inferior do tubo em contato com o piso, injetada em material termoplástico com sapata de nivelamento e corpo injetado em polipropileno.</p> <p><u>Barras de união</u> para estrutura da mesa, secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixadas às estruturas laterais e armário baixo central.</p> <p><u>Painel frontal</u> constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, com espessura de 18 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1,0 mm na cor do melamínico. Fixado à estrutura por meio de parafuso de aço.</p> <p><u>Armário baixo central</u> para estação coordenador sem porta e sem tampo, pronto para receber o tampo da estação gerencial, com nichos para acomodação de cpu e periféricos, e corpo em MDP. Corpo do armário, prateleiras e divisões em madeira MDP, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Prateleiras e divisões recuadas para possibilitar a passagem de cabeamento dos equipamentos que possam ser instalados no armário. Sistema de montagem através de conjunto minifix/girofix, e tampa injetada em material termoplástico. Sapatas reguláveis.</p> <p><u>Caixa de mesa</u> para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, com medida aproximada de 270x135x150 mm (CxLxA), com dimensões para o recorte de encaixe no tampo compatível com a caixa. Aba superior e tampa em alumínio injetado com espaço de 10 mm quando fechada, para passagem de cabos, abertura da tampa tipo basculante simples, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura eletroestática em pó. Espelho elétrico encaixado em suporte metálico, fixado na calha horizontal da mesa. Espelho elétrica injetado em material plástico, com 6 tomadas de 10A, sendo 3 na cor preta e 3 na cor vermelha, com 2 cabos elétricos tipo PP 2,5mm com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos (a cor preta será para energia padrão, e a vermelha para energia estabilizada), com conexão 2P + T, sendo que as</p>	
--	--	--	--



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p>tomadas devem conter a ligação elétrica protegida. Espelho apresenta 2 encaixes para Keystone sem colar de acabamento, com 2 cabos CAT 6 com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos, com conexão Keystone para fixar no ponto existente na parede. Na parte inferior do espelho elétrico deverá contar com entrada elétrica que permita a ligação de um espelho elétrico ao outro, padrão ABNT, permitindo assim a ligação em série dos espelhos, conectando até 4 estações em uma tomada elétrica.</p> <p><u>Armário baixo</u> para estação coordenador com 2 portas e sem tampo, pronto para receber o tampo da estação gerencial e sem divisão central, corpo em mdp corpo do armário em madeira mdp, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Portas em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de 1,0 mm com alta resistência a impactos. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência. Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado por meio de parafusos para madeira, e com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno. Sistema de puxadores embutidos de formato retangular na cor prata. Sapatas reguláveis.</p> <p>Tampo reto inteiriço para armário central, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo, fixado à estrutura por meio de parafusos.</p>	
06	MESA GERENCIAL 6 COM ARMARIO LATERAL	<p>QUANTIDADE TOTAL: 05 UNIDADES (03 com armário à direita e 02 com armário à esquerda)</p> <p>15º ANDAR: 05 unidades</p> <p>Cores: Tampo em MDF cor Freijó / Carvalho Avelã / Carvalho Mel / Similar</p>	



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<p>Armário em MDF cor Cinza Sagrado / Cinza Claro / Similar Pés Metálicos em Tubo Quadrado com Pintura Epóxi Cinza cor Prata / Similar</p> <p>Módulo Completo: (180+20)200 x 180cm</p> <p>Tampo Medindo: Comprimento: 180cm. Profundidade: 80cm. Altura: 75cm.</p> <p>Armário Medindo: Comprimento: 180cm. Profundidade: 50cm. Altura: 68cm.</p> <p>DETALHAMENTO:</p> <p><u>Tampo</u> reto para mesa gerencial, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo, fixado à estrutura por meio de parafusos.</p> <p><u>Estrutura para estação de trabalho</u> gerencial composta por travessa superior, de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 20 x 50 x 1,06 mm, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixadas às barras de união por meio de parafusos e porcas de montagem.</p> <p><u>Estrutura lateral</u> composta por quatro tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x2mm de espessura, suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura em formato de "U", cantoneira com largura de 38mm com 4,75mm de espessura e nervura de reforço com espessura de 2,65mm, ambos em chapa SAE 1010/1020, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Ponteiros para acabamento da extremidade inferior do tubo em contato com o piso, injetada em material termoplástico com sapata de nivelamento e corpo injetado em polipropileno.</p> <p><u>Barras de união</u> para estrutura da mesa, secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixadas às estruturas laterais e armário baixo central.</p>	<p>Imagem meramente ilustrativa</p>
--	---	-------------------------------------



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p><u>Painel frontal</u> constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, com espessura de 18 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada na parte inferior com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 1,0 mm na cor do melamínico. Fixado à estrutura por meio de parafuso de aço.</p> <p><u>Armário baixo central</u> para estação coordenador sem porta e sem tampo, pronto para receber o tampo da estação gerencial, com nichos para acomodação de cpu e periféricos, e corpo em MDP. Corpo do armário, prateleiras e divisões em madeira MDP, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Prateleiras e divisões recuadas para possibilitar a passagem de cabeamento dos equipamentos que possam ser instalados no armário. Sistema de montagem através de conjunto minifix/girofix, e tampa injetada em material termoplástico. Sapatas reguláveis.</p> <p><u>Caixa de mesa</u> para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, com medida aproximada de 270x135x150 mm (CxLxA), com dimensões para o recorte de encaixe no tampo compatível com a caixa. Aba superior e tampa em alumínio injetado com espaço de 10 mm quando fechada, para passagem de cabos, abertura da tampa tipo basculante simples, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura eletroestática em pó. Espelho elétrico encaixado em suporte metálico, fixado na calha horizontal da mesa. Espelho elétrica injetado em material plástico, com 6 tomadas de 10A, sendo 3 na cor preta e 3 na cor vermelha, com 2 cabos elétricos tipo PP 2,5mm com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos (a cor preta será para energia padrão, e a vermelha para energia estabilizada), com conexão 2P + T, sendo que as tomadas devem conter a ligação elétrica protegida. Espelho apresenta 2 encaixes para Keystone sem colar de acabamento, com 2 cabos CAT 6 com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos, com conexão Keystone para fixar no ponto existente na parede. Na parte inferior do espelho elétrico deverá contar com entrada elétrica que permita a ligação de um espelho elétrico ao outro, padrão ABNT, permitindo assim a ligação em série dos espelhos, conectando até 4 estações em uma tomada elétrica.</p>	
--	--	---	--



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p><u>Armário baixo</u> para estação coordenador com 2 portas e sem tampo, pronto para receber o tampo da estação gerencial e sem divisão central, corpo em mdp corpo do armário em madeira mdp, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Portas em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de 1,0 mm com alta resistência a impactos. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência. Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado por meio de parafusos para madeira, e com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno. Sistema de puxadores embutidos de formato retangular na cor prata. Sapatas reguláveis.</p> <p>Tampo reto inteiro para armário central, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo, fixado à estrutura por meio de parafusos.</p>	
07	MESA PLATAFORMA LINEAR SIMPLES	<p>QUANTIDADE TOTAL: 04 UNIDADES</p> <p>15º ANDAR: 02 unidades 16º ANDAR: 02 unidades</p> <p>Cores: Tampo em MDF cor Freijó / Carvalho Avelã Carvalho Mel / Similar Pés Metálicos em Tubo Quadrado com Pintura Epóxi Cinza cor Prata / Similar</p> <p>Medindo: Comprimento: 150 cm. Profundidade: 60 cm. Altura: 73 cm.</p> <p><u>Tampo reto</u> de 150 x 60cm para mesa de reunião, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm, e</p>	<p>150</p> <p>60</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<p>revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo, fixado à estrutura por meio de parafusos.</p> <p><u>Estrutura lateral</u> composta por quatro tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x2mm de espessura, suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura em formato de “U”, cantoneira com largura de 38mm com 4,75mm de espessura e nervura de reforço com espessura de 2,65mm, ambos em chapa SAE 1010/1020, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi.</p> <p><u>Ponteiras</u> para acabamento da extremidade inferior do tubo em contato com o piso, com sapata de nivelamento.</p> <p><u>Barras de união</u> para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas.</p> <p><u>Caixa de mesa</u> para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, cada uma com medida aproximada de 270x135x150 mm (CxLxA), com dimensões para o recorte de encaixe no tampo compatível com a caixa. Aba superior e tampa em alumínio injetado com espaço de 10 mm quando fechada, para passagem de cabos, abertura da tampa tipo basculante simples, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura eletroestática em pó. Espelho elétrico encaixado em suporte metálico, fixado na calha horizontal da mesa. Espelho elétrica injetado em material plástico, com 3 tomadas de 10A, com cabo elétrico com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos, com conexão 2P + T, sendo que as tomadas devem conter a ligação elétrica protegida. Espelho apresenta 3 encaixes para Keystone sem colar de acabamento. Na parte inferior do espelho elétrico deverá contar com entrada elétrica que permita a ligação de um espelho elétrico ao outro, padrão ABNT, permitindo assim a ligação em série dos espelhos, conectando até 4 estações em uma tomada elétrica.</p>	Imagem meramente ilustrativa
--	--	------------------------------



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

<p>08</p>	<p>MESA REUNIÃO RETANGULAR COM ELETRIFICAÇÃO</p>	<p>QUANTIDADE TOTAL: 04 UNIDADES</p> <p>14º ANDAR: 01 unidade 16º ANDAR: 03 unidades</p> <p>Cores: Tampo em MDF cor Freijó / Carvalho Avelã / Carvalho Mel / Similar Pés Metálicos em Tubo Quadrado com Pintura Epóxi Cinza cor Prata / Similar</p> <p>Medindo: Comprimento: 240 cm. Profundidade: 120 cm. Altura: 75 cm.</p> <p><u>Tampo reto</u> de 240 x 120cm para mesa de reunião, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo, fixado à estrutura por meio de parafusos.</p> <p><u>Estrutura lateral</u> composta por quatro tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x2mm de espessura, suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura em formato de "U", cantoneira com largura de 38mm com 4,75mm de espessura e nervura de reforço com espessura de 2,65mm, ambos em chapa SAE 1010/1020, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi.</p> <p><u>Ponteiras</u> para acabamento da extremidade inferior do tubo em contato com o piso, com sapata de nivelamento.</p> <p><u>Barras de união</u> para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas.</p> <p><u>01 (Uma) Caixa de mesa</u> para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, cada uma com medida aproximada de 270x135x150 mm (CxLxA), com dimensões para o recorte de encaixe no tampo compatível com a caixa. Aba superior e tampa em alumínio injetado com espaço de 10 mm quando fechada, para passagem de cabos, abertura da tampa</p>	<p>Imagem meramente ilustrativa</p>
-----------	---	---	-------------------------------------




Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p>tipo basculante simples, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura eletroestática em pó. Espelho elétrico encaixado em suporte metálico, fixado na calha horizontal da mesa. Espelho elétrica injetado em material plástico, com 6 tomadas de 10A, sendo 3 na cor preta e 3 na cor vermelha, com 2 cabos elétricos tipo PP 2,5mm com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos (a cor preta será para energia padrão, e a vermelha para energia estabilizada), com conexão 2P + T, sendo que as tomadas devem conter a ligação elétrica protegida. Espelho apresenta 2 encaixes para Keystone sem colar de acabamento, com 2 cabos CAT 6 com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos, com conexão Keystone para fixar no ponto existente na parede. Na parte inferior do espelho elétrico deverá contar com entrada elétrica que permita a ligação de um espelho elétrico ao outro, padrão ABNT, permitindo assim a ligação em série dos espelhos, conectando até 4 estações em uma tomada elétrica.</p>	
09	ARMARIO BAIXO 1 – 2 PORTAS	<p>QUANTIDADE TOTAL: 07 UNIDADES</p> <p>15º ANDAR: 05 unidades 16º ANDAR: 02 unidades</p> <p>Cores: Armário em MDF cor Cinza Sagrado / Cinza Claro / Similar</p> <p>Medindo: Comprimento: 80cm. Profundidade: 50cm. Altura: 68cm.</p> <p><u>Corpo do armário</u> em madeira MDP, de 18mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Tampo no mesmo material, porém com 25 mm de espessura, fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura 2,0 mm de espessura.</p> <p><u>Duas portas</u> em madeira MDP, de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de 1,0 mm com alta resistência a impactos. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência. Fixação ao móvel através de parafusos. Sistema de travamento</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p>das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção.</p> <p><u>Sistema de puxadores</u> embutidos de formato retangular na cor prata.</p> <p><u>Prateleira</u> confeccionada em madeira MDP, de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno em todos os lados, superfície visível texturizada com espessura de 0,5 mm com alta resistência a impactos. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário.</p> <p><u>Rodapé para armários</u> confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo “U” com 1,2mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. Dotado de sapatas reguláveis, fixadas ao móvel através de parafusos para madeira.</p>	
10	ARMARIO BAIXO 5 – 4 PORTAS	<p>QUANTIDADE TOTAL: 01 UNIDADE</p> <p>16º ANDAR: 01 unidade</p> <p>Cores: Armário em MDF cor Cinza Sagrado / Cinza Claro / Similar</p> <p>Medindo: Comprimento: 120cm. Profundidade: 50cm. Altura: 73cm.</p> <p><u>Corpo do armário</u> em madeira MDP, de 18mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Tampo no mesmo material, porém com 25 mm de espessura, fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura 2,0 mm de espessura.</p> <p><u>Quatro portas</u> em madeira MDP, de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de 1,0 mm com alta resistência a impactos. Dobradiça do tipo caneco</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p>diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência. Fixação ao móvel através de parafusos. Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção.</p> <p><u>Sistema de puxadores</u> embutidos de formato retangular na cor prata.</p> <p><u>Prateleira</u> confeccionada em madeira MDP, de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno em todos os lados, superfície visível texturizada com espessura de 0,5 mm com alta resistência a impactos. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário.</p> <p><u>Rodapé para armários</u> confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" com 1,2mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. Dotado de sapatas reguláveis, fixadas ao móvel através de parafusos para madeira.</p>	
11	ARMARIO ALTO – 2 PORTAS	<p>QUANTIDADE TOTAL: 15 UNIDADES</p> <p>15º ANDAR: 07 unidades 16º ANDAR: 08 unidades</p> <p>Cores: Armário em MDF cor Cinza Sagrado / Cinza Claro / Similar</p> <p>Medindo: Comprimento: 80cm. Profundidade: 50cm. Altura: 160cm.</p> <p><u>Corpo do armário</u> em madeira MDP, de 18mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos. Tampo no mesmo material, porém com 25 mm de espessura, fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura 2,0 mm de espessura.</p> <p><u>Duas portas</u> em madeira MDP, de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p>em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de 1,0 mm com alta resistência a impactos. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência. Fixação ao móvel através de parafusos. Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção.</p> <p><u>Sistema de puxadores</u> embutidos de formato retangular na cor prata.</p> <p><u>Três prateleira</u> confeccionada em madeira MDP, de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno em todos os lados, superfície visível texturizada com espessura de 0,5 mm com alta resistência a impactos. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário.</p> <p><u>Rodapé para armários</u> confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" com 1,2mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. Dotado de sapatas reguláveis, fixadas ao móvel através de parafusos para madeira.</p>	
12	MESA ALTA COM ELETRIFICAÇÃO	<p>QUANTIDADE TOTAL: 01 UNIDADE</p> <p>16º ANDAR: 01 unidade</p> <p>Cores: Tampo em MDF cor Freijó / Carvalho Avelã / Carvalho Mel / Similar Pés Metálicos em Tubo Quadrado com Pintura Epóxi Cinza cor Prata / Similar</p> <p>Medindo: 200 cm comprimento 100cm profundidade 102 cm de altura</p> <p><u>Estrutura para mesas de reunião alta.</u> Estrutura com pernas de secção quadrada em aço tubular SAE 1020 de 80 x 80 x 1,20 mm, travessa superior e inferior de secção quadrada em aço tubular SAE 1020 de 50 x 50 x 1,50 mm. Fixação das barras superiores composta por chapa de aço SAE 1020 com 2,25mm de espessura em</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<p>formato de “U”. Fixação das barras inferiores composta por tubo quadrado de aço SAE 1020 de 25 x 25 x 1,9 mm. Fixação ao tampo através de parafuso. Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, com sapatas de nivelamento.</p> <p><u>Barras de união superior</u> para estruturas de mesa de reunião alta de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas.</p> <p><u>Barras de união inferior</u> apoia pés para estruturas de mesas de reunião alta de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais através de parafusos.</p> <p><u>Tampo reto</u> em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo, fixado à estrutura através de parafusos para madeira.</p> <p><u>Subida de cabos</u> tipo “coluna vertebral” composta de suporte superior e inferior, com 20 elos unidos através de sistema de encaixe. Os elos deverão se expandir para que o produto alcance a altura da mesa de 995 mm. Fixação ao tampo através de parafuso.</p> <p><u>Caixa de mesa</u> para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, cada uma com medida aproximada de 270x135x150 mm (CxLxA), com dimensões para o recorte de encaixe no tampo compatível com a caixa. Aba superior e tampa em alumínio injetado com espaço de 10 mm quando fechada, para passagem de cabos, abertura da tampa tipo basculante simples, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura eletroestática em pó. Espelho elétrico encaixado em suporte metálico, fixado na calha horizontal da mesa. Espelho elétrica injetado em material plástico, com 3 tomadas de 10A, com cabo elétrico com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos, com conexão 2P + T, sendo que as tomadas devem conter a ligação elétrica protegida. Espelho apresenta 3 encaixes para Keystone sem colar de acabamento. Na parte inferior do espelho elétrico deverá contar com entrada elétrica</p>	
--	--	--



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		que permita a ligação de um espelho elétrico ao outro, padrão ABNT, permitindo assim a ligação em série dos espelhos, conectando até 4 estações em uma tomada elétrica.	
13	MESA REUNIÃO REDONDA	<p>QUANTIDADE TOTAL: 02 UNIDADES</p> <p>14º ANDAR: 01 unidade 15º ANDAR: 01 unidade</p> <p>Cores: Tampo em MDF cor Freijó / Carvalho Avelã / Carvalho Mel / Similar Estrutura metálica com Pintura Epóxi Cinza cor Prata / Similar</p> <p>Medindo: Diâmetro: 120cm. Altura: 75cm.</p> <p><u>Tampo</u> em formato circular para reuniões, em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada ou lisa, com espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo, fixado à estrutura através de parafusos para madeira.</p> <p><u>Pé</u> tipo disco, com travessa de base do tampo com fixação confeccionada em alumínio. Base em formato de disco com aproximadamente Ø 650 mm; acabamento em alumínio com pintura epóxi.</p> <p><u>Caixa de mesa</u> para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, cada uma com medida aproximada de 270x135x150 mm (CxLxA), com dimensões para o recorte de encaixe no tampo compatível com a caixa. Aba superior e tampa em alumínio injetado com espaço de 10 mm quando fechada, para passagem de cabos, abertura da tampa tipo basculante simples, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura eletroestática em pó. Espelho elétrico encaixado em suporte metálico, fixado na calha horizontal da mesa. Espelho elétrica injetado em material plástico, com 3 tomadas de 10A, com cabo elétrico com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos, com conexão 2P + T, sendo que as tomadas devem conter a ligação elétrica protegida. Espelho apresenta 3 encaixes para Keystone sem colar de acabamento. Na parte inferior do espelho elétrico deverá contar com entrada elétrica que permita a ligação de um espelho elétrico ao outro,</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>




Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária


		padrão ABNT, permitindo assim a ligação em série dos espelhos, conectando até 4 estações em uma tomada elétrica.	
14	MESA REUNIÃO REDONDA	<p>QUANTIDADE TOTAL: 01 UNIDADE</p> <p>14º ANDAR: 01 unidade</p> <p>Cores: Tampo em MDF cor Freijó / Carvalho Avelã / Carvalho Mel / Similar Estrutura metálica com Pintura Epóxi Cinza cor Prata / Similar</p> <p>Medindo: Diâmetro: 100cm. Altura: 75cm.</p> <p><u>Tampo</u> em formato circular para reuniões, em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada ou lisa, com espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo, fixado à estrutura através de parafusos para madeira.</p> <p><u>Pé</u> tipo disco, com travessa de base do tampo com fixação confeccionada em alumínio. Base em formato de disco com aproximadamente Ø 650 mm; acabamento em alumínio com pintura epóxi.</p> <p><u>Caixa de mesa</u> para acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, cada uma com medida aproximada de 270x135x150 mm (CxLxA), com dimensões para o recorte de encaixe no tampo compatível com a caixa. Aba superior e tampa em alumínio injetado com espaço de 10 mm quando fechada, para passagem de cabos, abertura da tampa tipo basculante simples, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura eletroestática em pó. Espelho elétrico encaixado em suporte metálico, fixado na calha horizontal da mesa. Espelho elétrica injetado em material plástico, com 3 tomadas de 10A, com cabo elétrico com comprimento de 140cm compatível com o tamanho dos tampos, com conexão 2P + T, sendo que as tomadas devem conter a ligação elétrica protegida. Espelho apresenta 3 encaixes para Keystone sem colar de acabamento. Na parte inferior do espelho elétrico deverá contar com entrada elétrica que permita a ligação de um espelho elétrico ao outro, padrão ABNT, permitindo assim a ligação em série dos espelhos, conectando até 4 estações em uma tomada</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		elétrica.	
15	MESA DE CANTO REDONDA	<p>QUANTIDADE TOTAL: 08 UNIDADES</p> <p>15º ANDAR: 07 unidades 16º ANDAR: 01 unidade</p> <p>Cores: Tampo em MDF cor Freijó / Carvalho Avelã / Carvalho Mel / Similar Estrutura metálica com Pintura Epóxi Cinza cor Prata / Similar</p> <p>Medindo: Diâmetro: 60cm. Altura: 73cm.</p> <p><u>Tampo</u> em formato circular para reuniões, em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, com espessura de 25 mm e revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada ou lisa, com espessura de 2,0 mm na mesma cor do tampo, fixado à estrutura através de parafusos para madeira.</p> <p><u>Pé</u> tipo disco, com travessa de base do tampo com fixação confeccionada em alumínio fundido. Base em formato de disco com Ø 430 mm; acabamento em alumínio pintura epóxi.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>

GRUPO 02 – CADEIRAS CORPORATIVAS

16	POLTRONA ESPALDAR ALTO	<p>QUANTIDADE TOTAL: 88 UNIDADES</p> <p>14º ANDAR: 10 unidades 15º ANDAR: 58 unidades 16º ANDAR: 20 unidades</p> <p>Cores: Encosto na cor Cinza Claro Apoio Lombar na cor Cinza Claro Assento na cor Cinza Escuro Base Giratória em inox Tela na cor Cinza Claro</p> <p>Medindo: Altura total: 97,5 a 107cm Altura do encosto em relação ao assento: 500 a 550 mm Largura total com braços: 60 a 65 cm Profundidade do assento: 52 a 54 cm</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>
----	-------------------------------	---	---



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<p>Largura do assento: 49 a 51 cm Largura do encosto: 43 a 45 cm</p> <p><u>Encosto de espaldar alto</u>, com estrutura em polipropileno, com fibra de vidro, revestido em tela de alta resistência. Extensão do próprio encosto com estrutura para ligação diretamente no mecanismo, sem necessidade de alma de aço complementar.</p> <p><u>Apoio lombar</u> confeccionado em polipropileno e fibra de vidro, com ajuste de altura.</p> <p><u>Assento</u> com espuma anatômica em poliuretano, com densidade de 30 Kg/m³. Com estrutura em compensado de, no mínimo, 13mm. Revestido com tecido sintético de alta resistência 100% poliéster, carenagem no contra assento.</p> <p><u>Mecanismo de reclinção</u> através de sistema sincronizado com travamento em 4 posições. Sistema de regulagem da pressão da mola auto ajustável através do próprio peso do usuário. Movimento de profundidade do assento integrado ao próprio mecanismo.</p> <p><u>Coluna a gás</u> confeccionada em aço (SAE 1020) tubular com pintura epóxi. Haste central pressurizada, sem o uso de molas.</p> <p><u>Base giratória</u> em inox, com cinco hastes, reforçadas com aletas estruturais. Acabamento polido. Raio de aproximadamente 350 mm.</p> <p><u>Rodízios</u> de duplo giro, com rodas Ø 65mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano.</p> <p><u>Braços</u> confeccionado em poliamida com fibra de vidro, com regulagem de altura controlado por botão. Apoio de braço em polipropileno com ajuste de profundidade frontal.</p>	
--	--	--





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

17	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	<p>QUANTIDADE TOTAL: 04 UNIDADES</p> <p>14º ANDAR: 04 unidades</p> <p>Medindo: Altura total: 82 a 85 cm Largura assento: 52 a 55 cm Profundidade assento: 50 a 55 cm Altura do encosto: 45 a 48 cm</p> <p>Cores: Encosto na cor Preto Assento na cor Preto Pés na cor Preto ou cromado</p> <p><u>Encosto</u> em concha de polipropileno com carga de fibra de vidro, de alta resistência mecânica, encaixado ao suporte metálico da estrutura da cadeira.</p> <p><u>Assento</u> em concha de polipropileno com carga de fibra de vidro, de alta resistência mecânica. Montado a estrutura por meio de encaixe e fixação com travas de polímero.</p> <p><u>Estrutura</u> metálica em aço trefilado maciço SAE 1020 7/16", tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Travessas estruturais no mesmo material e acabamento, soldadas à estrutura.</p> <p><u>Sapatas</u> deslizantes em polipropileno com função de união das cadeiras por meio de encaixe, sem necessidade de parafusos.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>
18	POLTRONA CAIXA ALTA	<p>QUANTIDADE TOTAL: 02 UNIDADES</p> <p>16º ANDAR: 02 unidades</p> <p>Cores: Encosto na cor Preto Apoio Lombar na cor Preto Assento na cor Cinza Escuro ou Preto Base Giratória na cor Preto Tela na cor Cinza</p> <p>Medindo: Altura total: 1078 a 1175cm Largura assento: 450 a 480 mm Profundidade assento: 500 a 520 mm Altura total do encosto: 550 a 580 mm</p> <p><u>Encosto de espaldar médio</u>, com estrutura em Nylon de alta resistência, reciclável, revestido em tela, e</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<p>apoio lombar móvel ajustável na parte posterior do encosto.</p> <p><u>Assento</u> com espuma em poliuretano, de 40 mm de espessura, densidade D55, e concha interna de compensado de 13 mm de espessura. Revestido com tecido sintético de alta resistência, carenagem de alta resistência a impactos e abrasão.</p> <p><u>Mecanismo de elevação</u> da altura do assento, fixado ao assento em aço SAE 1020 com 3 mm de espessura e tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência.</p> <p><u>Coluna a gás</u> confeccionada em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi a pó. Haste central pressurizada, sem o uso de molas, confeccionada em aço SAE 1045.</p> <p><u>Base giratória</u> em nylon poliamida com carga de fibra de vidro, com 5 hastes e raio de aproximadamente 325 mm, reforçadas com aletas estruturais.</p> <p><u>Sapata</u> confeccionada em polipropileno na cor preta, com eixo central em aço SAE 1020, fixados a base.</p> <p><u>Apoia braço</u> em formato de "T" com sistema de regulagem de altura com 7 posições, com alma de aço.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>
--	---	---

GRUPO 03 - ASSENTOS ESTOFADOS CORPORATIVOS			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS
19	POLTRONA ESTOFADA 01	<p>QUANTIDADE TOTAL: 08 UNIDADES</p> <p>15º ANDAR: 08 unidades</p> <p>Cores: Estofado em cor Cinza Claro Pés na cor Preto ou Cinza Escuro</p> <p>Dimensionais: Largura: 76 a 80 cm Profundidade: 85 a 88 cm Altura: 84 a 86 cm</p> <p><u>Poltrona fixa baixa</u>, 4 pés aço carbono revestido em lâmina de madeira na cor nogueira, braços integrados ao encosto.</p> <p><u>Assento e encosto</u> em compensado anatômico com</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p>lâminas de eucalipto reflorestáveis com espessura de 15 mm, com espuma laminada de densidade D 26. Revestido em tecido lã 100%.</p> <p><u>Estrutura</u> com pés laminados artesanalmente em aço carbono de 8 mm com pintura eletrostática a pó.</p>	
20	POLTRONA GIRATORIA	<p>QUANTIDADE TOTAL: 15 UNIDADES</p> <p>15º ANDAR: 13 unidades 16º ANDAR: 02 unidades</p> <p>Cores: Estofado na cor Cinza Claro Pés na Cor Freijó / Carvalho Avelã / Carvalho Mel / Similar</p> <p>Medidas: Largura: 770 a 800 mm Profundidade: 6200 a 650 mm Altura: 750 a 780 mm</p> <p><u>Base</u> em aço fixa com revestimento em lâmina de madeira natural, com apoio de braços.</p> <p><u>Encosto</u> com espuma de poliuretano laminada de 40 mm de espessura, densidade de D23 e concha interna de compensado de 14 mm de espessura. Revestido em tecido.</p> <p><u>Assento</u> com espuma de poliuretano de 60 mm de espessura, densidade de D23 e concha interna de compensado de 14 mm de espessura. Revestido em tecido.</p> <p><u>Estrutura</u> do tipo giratória, confeccionada em aço carbono, com quatro hastes fixas, revestidas em lâmina de madeira natural.</p> <p><u>Apoio de braços</u> fixos, com estrutura interna em compensado multilaminado de 14 mm de espessura, revestido com espuma de poliuretano laminada de 20 mm de espessura.</p>	 




Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

21	SOFÁ MODULAR RETO COM BRAÇO	<p>QUANTIDADE TOTAL: 02 UNIDADES</p> <p>14º ANDAR: 02 unidades</p> <p>Cores: Estofado na cor Cinza Claro Pés em aço na cor Cinza Claro, Cinza escuro ou Preto</p> <p>Medindo: Largura: 70 cm Comprimento: 70 cm Altura: 43 cm Altura encosto em L: 76 cm</p> <p><u>Assento e encosto</u> com espumas em poliuretano laminada. Assento 80mm de espessura D28. Encosto com espuma superior com espessura de 35mm, D28 e espuma inferior com espessura de 50mm, D28.</p> <p><u>Base</u> da espuma confeccionada em HDF 03mm. Armação estrutural em madeira selecionada de eucalipto e MDF 18mm.</p> <p><u>Revestimento do conjunto assento e encosto</u> com espuma de poliuretano laminada, de 10mm de espessura D18 e manta de lã de pet. Forro de acabamento inferior em TNT grampeado junto à armação.</p> <p><u>Estrutura de pés</u> confeccionados em aço SAE 1020, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi. União ao sofá através de parafusos. Pastilhas de feltro para evitar riscos no piso.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>
22	SOFÁ MODULAR RETO SEM BRAÇO	<p>QUANTIDADE TOTAL: 02 UNIDADES</p> <p>14º ANDAR: 02 unidades</p> <p>Cores: Estofado na cor Cinza Claro Pés em aço na cor Cinza Claro, Cinza escuro ou Preto</p> <p>Medindo: Largura: 70 cm Comprimento: 70 cm Altura: 43 cm Altura encosto: 76 cm</p> <p><u>Assento e encosto</u> com espumas em poliuretano laminada. Assento com espessura de 80mm, D28. Encosto com espuma superior com espessura de 35mm, D28 e espuma inferior com espessura de 50mm, D28.</p> <p><u>Base</u> da espuma confeccionada em HDF 03mm.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p>Armação estrutural em madeira selecionada de eucalipto e MDF 18mm.</p> <p><u>Revestimento do conjunto assento e encosto</u> com espuma de poliuretano laminada, de 10mm de espessura D18 e manta de lã de pet. Forro de acabamento inferior em TNT grampeado junto à armação.</p> <p><u>Estrutura de pés</u> confeccionados em aço SAE 1020, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi. União ao sofá através de parafusos. Pastilhas de feltro para evitar riscos no piso.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>
--	--	--	---

GRUPO 04 – MOBILIÁRIO ESPECIALIZADO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS
23	APARADOR EM MADEIRA MACIÇA	<p>QUANTIDADE TOTAL: 03 UNIDADES</p> <p>14º ANDAR: 01 unidade 15º ANDAR: 01 unidade 16º ANDAR: 01 unidade</p> <p>Cores: Cores da Madeira maciça tal como abaixo.</p> <p>Dimensões: Largura: Entre 160 e 180 cm Profundidade: entre 58 e 62 cm Altura: Entre 78 e 80 cm</p> <p><u>Base e tampo</u> em madeira maciça Peroba, Cumaru ou Jatobá. Formada por travessas, tampo e pés em madeira, colados com cola branca e parafuso.</p> <p>Com pastilhas de feltro para evitar riscos no piso.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>
24	MESA DE CENTRO EM MADEIRA	<p>QUANTIDADE TOTAL: 02 UNIDADES</p> <p>16º ANDAR: 02 unidades</p> <p>Cores: Cores da Madeira maciça tal como especificado acima</p> <p>Dimensões: Largura: Entre 1300 e 1400 mm Profundidade: entre 680 e 700 mm Altura: Entre 300 e 320 mm</p> <p><u>Base e tampo</u> em madeira maciça Peroba, Cumaru ou Jatobá. Formada por tampo, travessas e pés. Peças de madeira coladas com cola branca. Unidos com</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p>parafuso.</p> <p>Com pastilhas de feltro para evitar riscos no piso.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>
25	CADEIRA EM ESTOFADO E MADEIRA	<p>QUANTIDADE TOTAL: 12 UNIDADES</p> <p>16º ANDAR: 12 unidades</p> <p>Cores: Cores da Madeira maciça tal como especificado acima Estofado na cor Cinza Claro</p> <p>Dimensões: Largura: Entre 4500 e 4800 mm Profundidade: Entre 480 e 500 mm Altura: Entre 800 e 820 mm</p> <p><u>Base</u> de madeira maciça Jequitibá, Cumaru ou Jatobá. Formada por travessas, pés, encostos e assento estofado.</p> <p><u>Estrutura estofada</u> formada por placa de compensado 6mm, revestindo com camada de 2 cm de espuma de densidade de 26 kg/m³, coladas.</p> <p><u>Revestimento</u> em tecido a base de poliéster, trava tela, tapeçado na estrutura interna por meio de grampo e TNT.</p> <p>Com pastilhas de feltro para evitar riscos no piso.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>
26	SOFÁ EM ESTOFADO E MADEIRA	<p>QUANTIDADE TOTAL: 02 UNIDADES</p> <p>16º ANDAR: 02 unidades</p> <p>Cores: Cores da Madeira maciça tal como especificado acima Estofado na cor Cinza Claro</p> <p>Dimensões: Largura: Entre 2200 e 2400 mm Profundidade: Entre 860 e 880 mm Altura: Entre 840 e 860 mm</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p><u>Base</u> de madeira maciça Jequitibá, Cumaru ou Jatobá. Formada por pés, travessas, apoio dos braços, assoalho e encosto, todos em madeiras coladas.</p> <p><u>Assento</u> com espuma de densidade de 26 Kg/m³, coberto por plumante 100grs, além de almofadas decorativas estofadas com enchimento em fibra poliéster.</p> <p><u>Revestimento</u> em tecido a base de poliéster, moldado pelo processo de corte e costura utilizando e zíper.</p> <p>Com pastilhas de feltro para evitar riscos no piso.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>
27	POLTRONA EM ESTOFADO E MADEIRA	<p>QUANTIDADE TOTAL: 04 UNIDADES</p> <p>16º ANDAR: 04 unidades</p> <p>Cores: Cores da Madeira maciça tal como especificado acima Estofado na cor Cinza Claro</p> <p>Dimensões: Largura: Entre 1000 e 1200 mm Profundidade: Entre 860 e 880 mm Altura: Entre 800 e 820 mm</p> <p><u>Base</u> de madeira maciça Jequitibá, Cumaru ou Jatobá. Formada por pés, travessas, apoio dos braços, assoalho e encosto, todos em madeiras coladas.</p> <p><u>Assento</u> com espuma de densidade de 26 Kg/m³, coberto por plumante 100grs, além de almofadas decorativas estofadas com enchimento em fibra poliéster.</p> <p><u>Revestimento</u> em tecido a base de poliéster, moldado pelo processo de corte e costura utilizando e zíper.</p> <p>Com pastilhas de feltro para evitar riscos no piso.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>
28	BANQUETA EM ESTOFADO E MADEIRA	<p>QUANTIDADE TOTAL: 04 UNIDADES</p> <p>16º ANDAR: 04 unidades</p> <p>Cores: Cores da Madeira maciça tal como especificado acima Estofado na cor Cinza Claro</p> <p>Dimensões: Largura: Entre 400 e 420 mm Profundidade: Entre 550 e 580 mm Altura: Entre 1000 e 1100 mm</p> <p><u>Base</u> de madeira maciça Jequitibá, Cumaru ou Jatobá. Formada por pés, travessas e encosto, colados.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p><u>Estrutura</u> estofada formada por uma concha compensada curvada, revestindo com camada de 2 cm da espuma, coladas.</p> <p><u>Revestimento</u> em tecido a base de poliéster, tapeçado na estrutura interna por meio de grampo</p> <p><u>Peças de madeira e estofado</u> unidos por parafuso.</p> <p>Com pastilhas de feltro para evitar riscos no piso.</p>	
29	MESA DE JANTAR REDONDA EM MDF LAMINADO	<p>QUANTIDADE TOTAL: 02 UNIDADES</p> <p>16º ANDAR: 02 unidades</p> <p>Cores: Cores da madeira maciça tal como especificado acima</p> <p>Dimensões: Diâmetro: Entre 1500 e 1700 mm Altura: Entre 740 e 760 mm</p> <p><u>Base</u> em madeira maciça de Jequitibá, Cumaru ou Jatobá e tampo em madeira maciça ou MDF laminado cor Jequitibá, Cumaru ou Jatobá, Cumaru ou Jatobá Naturais e bordas de madeira maciça de mesmo acabamento. Formada por madeira maciça, sendo os pés, travessas, além de chapa de MDF Laminado e chapa de MDF cru, ambos com espessura de 15 mm. Peças de madeira coladas para união e parafusos para fixação das peças.</p> <p><u>Base e Tampo</u> unidos com parafusos.</p> <p>Com pastilhas de feltro para evitar riscos no piso.</p>	 
30	MESA DE CENTRO REDONDA EM MADEIRA	<p>QUANTIDADE TOTAL: 01 UNIDADE</p> <p>16º ANDAR: 01 unidade</p> <p>Cores: Madeira maciça da base como especificado acima Base cor Preto, Cinza escuro ou verde Escuro</p> <p>Dimensões: Diâmetro: Entre 800 e 1000 mm Altura: Entre 320 e 350 mm</p> <p><u>Estrutura</u> em aço carbono e tampo em madeira maciça Jequitibá, Cumaru ou Jatobá.</p>	



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p><u>Base</u> feita em tubo redondo de ferro 3/4" x 1,25 mm. Peças da base soldadas e pintadas eletrostaticamente a pó.</p> <p><u>Tampo</u> em madeira maciça colada e parafusado para união e fixação das tábuas. Tampo envernizado em verniz fosco.</p> <p><u>Base</u> de aço e <u>Tampo</u> de madeira unidos com parafuso.</p> <p><u>Acabamento dos pés</u> com pastilhas de feltro para evitar riscos no piso.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>
31	POLTRONA REDONDA EM ESTOFADO	<p>QUANTIDADE TOTAL: 04 UNIDADES</p> <p>16º ANDAR: 04 unidades</p> <p>Cores: Laminado dos pés na cor Cumaru, Jatobá ou Jequitibá. Estofado na cor Cinza Claro</p> <p>Dimensões: Largura: Entre 780 e 800 mm Profundidade: Entre 800 e 850 mm Altura: Entre 850 e 900 mm</p> <p><u>Base</u> em aço carbono, montado pelo processo de solda e acabamento com superfície laminada amadeirada.</p> <p><u>Estrutura estofada</u> coberto por camada de espuma de densidade de 28 kg/m³ no assento e camada de espuma de densidade de 23 kg/m³ no encosto, coladas.</p> <p><u>Revestimento</u> em tecido a base de poliéster.</p> <p><u>Acabamento dos pés</u> com pastilhas de feltro para evitar riscos no piso.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>

ITEM 32 – MESA REVERSÍVEL DE BILHAR/SINUCA COM TAMPO PARA JANTAR

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS
------	---------------	-----------------------	----------------------



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

32	MESA REVERSÍVEL DE BILHAR/SINUCA COM TAMPO PARA JANTAR	<p>QUANTIDADE TOTAL: 01 UNIDADE</p> <p>16º ANDAR: 01 unidade</p> <p>Cores: Madeira natural maciça envernizada</p> <p>Dimensões Externas: Largura: Entre 1100 e 1400 mm Profundidade: Entre 2200 e 2400 mm</p> <p>Dimensões da área de jogo: Largura: Entre 900 e 1200 mm Profundidade: Entre 2000 e 2200 mm</p> <p>Especificação: Tampo removível em MDF com acabamento amadeirado brilhante semelhante à estrutura Superfície em Pedra de Ardósia 20mm Estrutura em Madeira maciça envernizada Tabela com borracha Guarnição da caçapa em alumínio fundido Cesto da caçapa em lona marítima Forro de algodão instalado sob o tecido de jogo Tecido Acrílico P5000 na cor verde ou azul Pés niveladores em borracha</p> <p>Acessórios obrigatórios:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Jogo de Bolas com 1 bola branca e 15 bolas numeradas de 1 a 15;2. Taqueira com Lousa e suporte para 6 tacos;3. Triângulo em madeira;4. Jogo com 04 Tacos em madeira ipê de 130 a 140cm, 01 Taco em madeira ipê de 100 a 110cm e 01 Taco em madeira ipê de 130 a 140cm com ponteira em cruzeta metálica;5. Caixa de giz quadrado azul com 50 unidades;6. Saco de giz retangular branco com 100 unidades.	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>
----	---	--	--

ITEM 33 – ESTANTE EM AÇO ALTA COM PINTURA ELETROSTÁTICA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS
------	---------------	-----------------------	----------------------



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

33	ESTANTE DE AÇO ALTA COM PINTURA ELETROSTÁTICA	<p>QUANTIDADE TOTAL: 40 UNIDADES</p> <p>15º ANDAR: 40 unidades</p> <p>Cores: Cinza Claro ou Cinza Escuro</p> <p>Dimensões: Largura: Entre 90 e 95 cm Profundidade: Entre 45 e 50 cm Altura: Entre 195 e 210 cm</p> <p><u>Estante de Aço com 06 Prateleiras.</u> Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22. A estante deve constituir de quatro (04) colunas com seção em L, perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. Seis (06) prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura. Prateleiras unidas às colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas. Laterais e fundo com dois pares de reforço cada em forma de X, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. Sapatas metálicas dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aço com o piso.</p> <p><u>Sistema de tratamento</u> antiferruginoso, pintado em tinta pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado. Não serão permitidas distorções, amassamentos na fabricação ou aproveitamento de chapas por meio de emendas. Imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados. A estante deverá ser fornecida desmontada.</p>	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>
----	--	--	--



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

MOBILIÁRIO EM GERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 01 - MOBILIÁRIO CORPORATIVO				R\$
01	MESA GERENCIAL 1 COM NICHOS LATERAL	01	R\$	R\$
02	MESA GERENCIAL 2 COM GAVETEIRO LATERAL	25	R\$	R\$
03	MESA GERENCIAL 3 COM ARMÁRIO LATERAL	09	R\$	R\$
04	MESA GERENCIAL 4 COM GAVETEIRO LATERAL	02	R\$	R\$
05	MESA GERENCIAL 5 COM ARMÁRIO LATERAL	07	R\$	R\$
06	MESA GERENCIAL 6 COM ARMÁRIO LATERAL	05	R\$	R\$
07	MESA PLATAFORMA LINEAR SIMPLES	04	R\$	R\$
08	MESA REUNIÃO RETANGULAR COM ELETRIFICAÇÃO	04	R\$	R\$
09	ARMÁRIO BAIXO 1 – 2 PORTAS	07	R\$	R\$
10	ARMÁRIO BAIXO 5 – 4 PORTAS	01	R\$	R\$
11	ARMÁRIO ALTO – 2 PORTAS	15	R\$	R\$
12	MESA ALTA COM ELETRIFICAÇÃO	01	R\$	R\$
13	MESA REUNIÃO REDONDA	02	R\$	R\$
14	MESA REUNIÃO REDONDA	01	R\$	R\$
15	MESA DE CANTO REDONDA	08	R\$	R\$
GRUPO 02 - CADEIRAS CORPORATIVAS				R\$
16	POLTRONA ESPALDAR ALTO	88	R\$	R\$
17	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	04	R\$	R\$
18	POLTRONA CAIXA ALTA	02	R\$	R\$
GRUPO 03 - ESTOFADOS CORPORATIVOS				R\$
19	POLTRONA ESTOFADA 01	08	R\$	R\$
20	POLTRONA GIRATORIA	15	R\$	R\$
21	SOFÁ MODULAR RETO COM BRAÇO	02	R\$	R\$
22	SOFÁ MODULAR RETO SEM BRAÇO	02	R\$	R\$
GRUPO 04 – MOBILIÁRIO ESPECIALIZADO				R\$
23	APARADOR EM MADEIRA MACIÇA	03	R\$	R\$
24	MESA DE CENTRO EM MADEIRA	02	R\$	R\$
25	CADEIRA EM ESTOFADO E MADEIRA	12	R\$	R\$
26	SOFÁ EM ESTOFADO E MADEIRA	02	R\$	R\$
27	POLTRONA EM ESTOFADO E MADEIRA	04	R\$	R\$
28	BANQUETA EM ESTOFADO E MADEIRA	04	R\$	R\$
29	MESA DE JANTAR REDONDA EM MDF LAMINADO	02	R\$	R\$



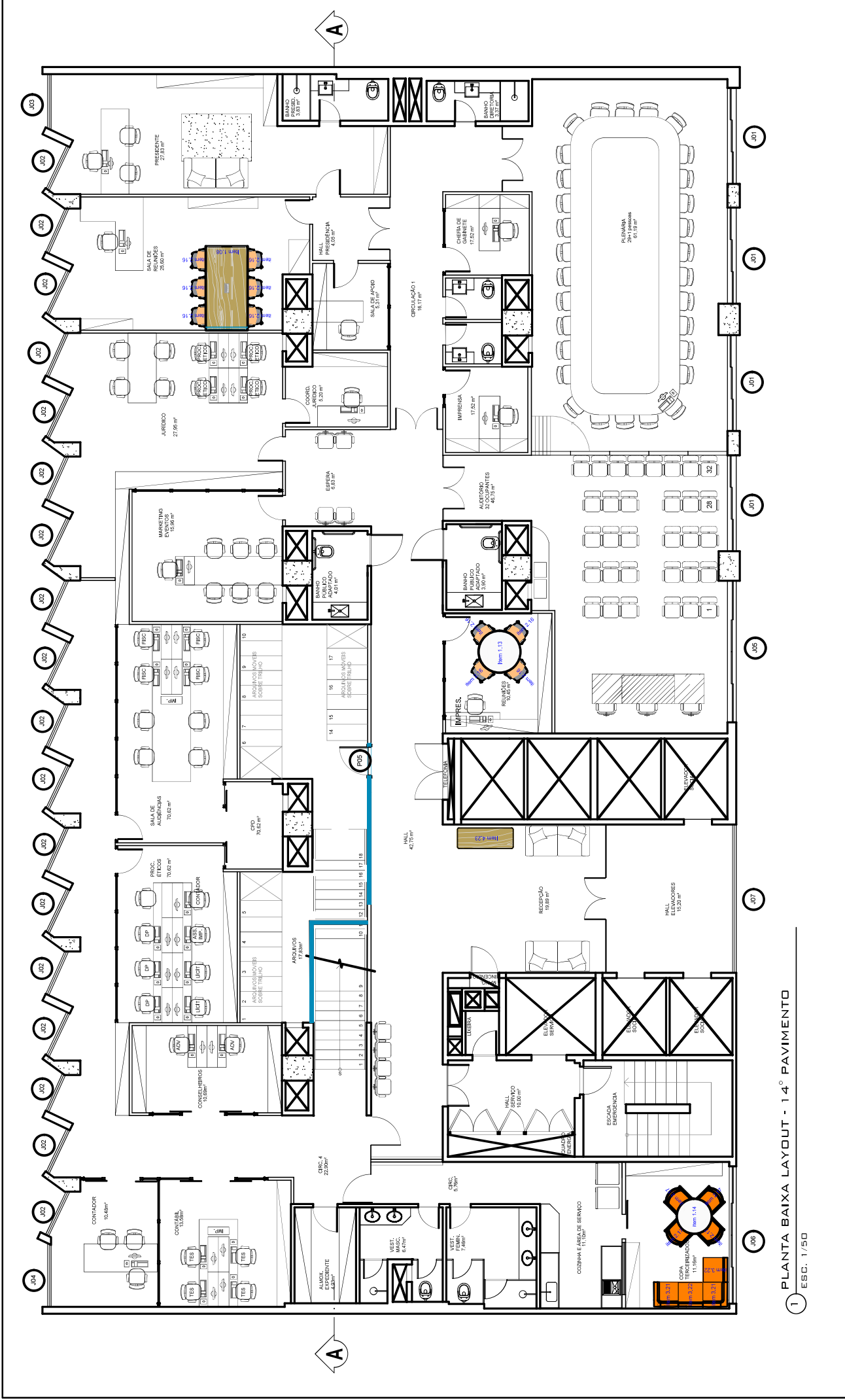
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

30	MESA DE CENTRO REDONDA EM MADEIRA	01	R\$	R\$
31	POLTRONA REDONDA EM ESTOFADO	04	R\$	R\$
ITEM 32 – MESA REVERSÍVEL DE BILHAR/SINUCA COM TAMPO PARA JANTAR				R\$
32	MESA REVERSÍVEL DE BILHAR/SINUCA COM TAMPO PARA JANTAR	01	R\$	R\$
ITEM 33 – ESTANTE ALTA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA				R\$
33	ESTANTE DE AÇO ALTA COM PINTURA ELETROSTÁTICA	40	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Brasília, 15 de agosto de 2025.

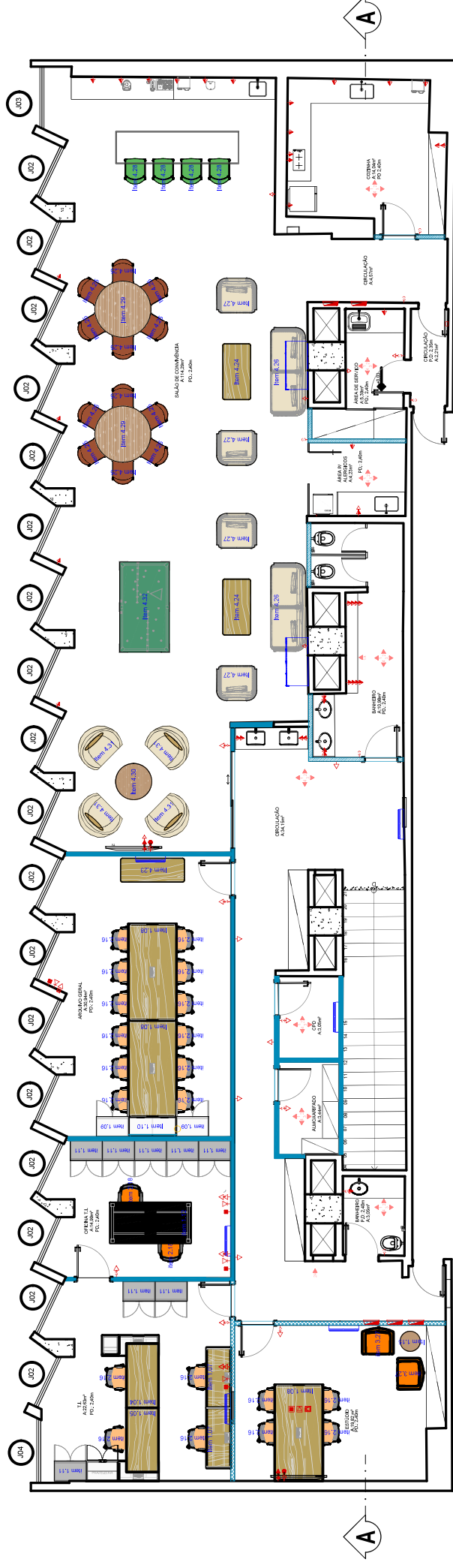
Responsáveis pela elaboração da Especificação.

Christiano Veloso Porto
Assessor da Presidência – Arquiteto
Matr. CFMV nº 0629



1 PLANTA BAIXA LAYOUT - 14° PAVIMENTO
 ESC. 1/50

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO ENDEREÇO: R. ALFÂNDEGA, Nº 91, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ PROPRIETÁRIO: CRMV-RJ AUTOR DO PROJETO: CHRISTIANO VELOSO PORTO LUIS FERNANDO ROCHA LOPES	 	PROJ. LAYOUT	01/03
		PROJETO DE ARQUITETURA USO - INSTITUCIONAL	



3 PLANTA BAIXA LAYOUT - 16° PAVIMENTO

ESC. 1/50

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
 ENDEREÇO: R. ALFÂNDEGA, Nº 91, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ
 PROPRIETÁRIO: CRMV-RJ
 AUTOR DO PROJETO: CHRISTIANO VELOSO PORTO
 LUIS FERNANDO ROCHA LOPES



PROJETO DE ARQUITETURA
 USO - INSTITUCIONAL
 Conteúdo:
 PROJETO LAYOUT - 16° ANDAR
 Data: 15/08/2025
 A. Lote: 0,00m²
 Escala: Indicada

03/03

PROJ. LAYOUT

Documento Digitalizado Público

Anexo III - Plantas e layouts.

Assunto: Anexo III - Plantas e layouts.
Assinado por: Paulo Pereira
Tipo do Documento: Matriz de Planejamento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo da Silva Pereira, Coordenador de Infraestrutura - FGSUP - DEINFRA/RJ, em 09/01/2026 18:07:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/01/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1389281

Código de Autenticação: 1c4ba5b3cb





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ESPECIFICAÇÃO DE CORTINAS ROLÔ PARA SEDE DO CRMV-RJ





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1 DO OBJETO

1.1 O objeto será composto por 02 (dois) itens, de acordo com tipo de material, sendo as seguintes classificações:

- Item 01 – Cortina Rolô, manual com tela solar;
- Item 02 – Cortina Rolô, manual com blackout.

CORTINAS ROLÔ			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS
01	Cortina Rolô, manual com tela solar	<p>Cortina com Sistema Rolô, com tubo em liga de alumínio extrudado. Suportes de fixação em aço galvanizado ou pintados eletrostaticamente na cor branco, com acabamento em tampas de plástico injetado na cor branco.</p> <p>Fixação em parede, teto ou sanca de gesso com reforço de madeira ou perfil metálico.</p> <p>Dispositivo de acionamento manual em plástico injetado na cor branco, com trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, e ponteira retrátil do outro lado do suporte que facilite a instalação, com trava de segurança ajustável por rosca.</p> <p>Corrente com esferas plásticas de polietileno em cordão de poliéster. Trilho inferior em formato retangular em liga de Alumínio Extrudado, com pintura eletrostática na cor branco, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor branco.</p> <p>Tela solar: Composição: 34% a 38% fibra de vidro e 62% a 66% PVC. Fator de abertura de 3%. Transmissão solar (TS): 15% a 20%; Reflexão solar (RS): 61% a 65%; Absorção solar (AS): 19% a 22%; Transmissão visual (TV): 10% a 14%.</p> <p>Cores: cor branco</p> <p>Dimensões: As dimensões deverão ser conferidas "in loco".</p> <p>Cortina para J2 – 135(L) x 260(H) – 3,50m² Cortina para J3 – 160(L) x 260(H) – 4,15m² Cortina para J4 – 200(L) x 260(H) – 5,20m²</p> <p>QUANTIDADE TOTAL: 39,15m²</p> <p>16º ANDAR: 39,15m²:</p> <ul style="list-style-type: none">• 10 unidades de Cortina p/ J2 – 135(L) x 260(H) = 3,50m² - 35,00m²• 01 unidade de Cortina p/ J3 – 160(L) x 260(H) = 4,15m²	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>




Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

			
02	Cortina Rolô, manual com blackout	<p>Cortina com Sistema Rolô, com tubo em liga de alumínio extrudado. Suportes de fixação em aço galvanizado ou pintados eletrostaticamente na cor branco, com acabamento em tampas de plástico injetado na cor branco.</p> <p>Fixação em parede, teto ou sanca de gesso com reforço de madeira ou perfil metálico.</p> <p>Dispositivo de acionamento manual em plástico injetado na cor branco, com trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, e ponteira retrátil do outro lado do suporte que facilite a instalação, com trava de segurança ajustável por rosca.</p> <p>Corrente com esferas plásticas de polietileno em cordão de poliéster. Trilho inferior em formato retangular em liga de Alumínio Extrudado, com pintura eletrostática na cor branco, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor branco.</p> <p>Tela BLACKOUT: Composição: 25% a 35% fibra de vidro e 75% a 65% PVC. Bloqueio Solar: 100%; Transmissão visual (TV): 0%.</p> <p>Cores: cor branco</p> <p>Dimensões: As dimensões deverão ser conferidas "in loco".</p> <p>Cortina para J1 – 300(L) x 225(H) – 6,75m² Cortina para J2 – 135(L) x 260(H) – 3,50m² Cortina para J3 – 160(L) x 260(H) – 4,15m² Cortina para J4 – 200(L) x 260(H) – 5,20m² Cortina para J5 – 425(L) x 225(H) – 9,60m² Cortina para J6 – 415(L) x 225(H) – 9,35m² Cortina para J7 – 440(L) x 180(H) – 7,90m²</p> <p>QUANTIDADE TOTAL: 285,60 m²</p> <p>14º ANDAR: 126,20m²:</p> <ul style="list-style-type: none">•04 unidades de Cortina para J1 – 300(L) x 225(H) – 6,75m² = 27,00m²•18 unidades de Cortina p/ J2 – 135(L) x 260(H) – 3,50m²	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<p>- 63,00m²</p> <ul style="list-style-type: none">•01 unidade de Cortina p/ J3 – 160(L) x 260(H) – 4,15m²•01 unidade de Cortina para J4 – 200(L) x 260(H) – 5,20m²•01 unidade de Cortina para J5 – 425(L) x 225(H) – 9,60m²•01 unidade de Cortina para J6 – 415(L) x 225(H) – 9,35m²•01 unidade de Cortina para J7 – 440(L) x 180(H) – 7,90m² <p>15º ANDAR: 126,20m²:</p> <ul style="list-style-type: none">•04 unidades de Cortina para J1 – 300(L) x 225(H) – 6,75m² = 27,00m²•18 unidades de Cortina p/ J2 – 135(L) x 260(H) – 3,50m² - 63,00m²•01 unidade de Cortina p/ J3 – 160(L) x 260(H) – 4,15m²•01 unidade de Cortina para J4 – 200(L) x 260(H) – 5,20m²•01 unidade de Cortina para J5 – 425(L) x 225(H) – 9,60m²•01 unidade de Cortina para J6 – 415(L) x 225(H) – 9,35m²•01 unidade de Cortina para J7 – 440(L) x 180(H) – 7,90m² <p>16º ANDAR: 33,20m²:</p> <ul style="list-style-type: none">•08 unidades de Cortina p/ J2 – 135(L) x 260(H) – 3,50m² - 28,00m²•01 unidade de Cortina para J4 – 200(L) x 260(H) – 5,20m²	 <p>Imagem meramente ilustrativa</p>
--	--	---



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

CORTINAS ROLÔ				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT. (m ²)	VALOR UNITÁRIO (m ²)	VALOR TOTAL (m ²)
01	CORTINA ROLÔ, MANUAL COM TELA SOLAR	39,15	R\$	R\$
02	CORTINA ROLÔ, MANUAL COM BLACKOUT	285,60	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Brasília, 15 de agosto de 2025.

Responsáveis pela elaboração da Especificação.

Christiano Veloso Porto
Assessor da Presidência – Arquiteto
Matr. CFMV nº 0629

Luis Fernando Rocha Lopes
Assessora da Presidência – Eng. Civil
Matr. CFMV nº 0628

Documento Digitalizado Público

Anexo II - Especificação das cortinas.

Assunto: Anexo II - Especificação das cortinas.
Assinado por: Paulo Pereira
Tipo do Documento: ANÁLISE
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo da Silva Pereira, Coordenador de Infraestrutura - FGSUP - DEINFRA/RJ**, em 09/01/2026 17:09:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/01/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1389216

Código de Autenticação: 9c4ed69e6b





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 0430032.00000002/2026-93)

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CRMV-RJ)** E A EMPRESA _____, COM VISTAS À
AQUISIÇÃO DE .

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 42.147.611/0001-07, com sede na Rua da Alfândega, nº 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20070-003, neste ato representado por seu Presidente **DIOGO ALVES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, médico veterinário inscrito no CRMV-RJ sob o nº 6990 e no CPF/MF sob o nº 078.xxx.xxx-26, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Sociedade Empresária _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade das cláusulas que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que instruiu o Pregão Eletrônico _____.

1.2. Vinculam-se à contratação objeto do presente instrumento, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital do Pregão Eletrônico;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida subcontratação, desde que devidamente justificada do ponto de vista técnico, considerando que é facultada a possibilidade de permitir a subcontratação, conforme consta do Decreto nº 8.538/2015.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados para o ano de 2026 sob a rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.01.003.001- Móveis e utensílios.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da disponibilização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. **A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **15% a 30% do valor do contrato licitado**.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281 licitacao@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281 licitacao@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio de Janeiro, xx de xx de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Discriminação dos valores da proposta:

Item	Qtd.	Emb	Descrição do objeto	Valor Unitário
1	1	UN	(INSERIR A DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO)	R\$ 0,00
VALOR TOTAL				R\$ 0,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (Valor por extenso).

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**.

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281 licitacao@crmvrj.org.br –
<http://www.crmvrj.org.br>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Local: _____ e data: ____/____/____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa